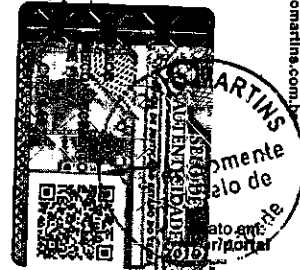


C

CONSULPAM
INSTITUTO
PROPOSTA TÉCNICA

EMPRESA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA.
CNPJ: 08.381.236/0001-27
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 07.15.01.2020-TP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE



QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR CONCURSO PÚBLICO	MÁXIMO DE PONTOS	ATESTADOS APRESENTADOS
CONCURSOS COM ATÉ 1.000 (MIL) CANDIDATOS	1,0 (UM) PONTO POR CONCURSOS	6,0 (SEIS)	Município de Itapajé – CE Município de Jati – CE II Município de Granja – CE II Município de Antonina do Norte – CE Município de Quixelô - CE Município de Reriutaba – CE Câmara de Mauriti CE
CONCURSOS COM 1.001 (MIL E UM) ATÉ 2.000 (DOIS MIL) CANDIDATOS	2,0 (DOIS) PONTOS POR CONCURSO	12,0 (DOZE)	Município de Ipaumirim – CE Município de Jati – CE I Município de Alto Santo – CE Município de Eusébio – CE Município de Senador Pompeu – CE Município de Parambu – CE II
CONCURSOS COM 2.001 (DOIS MIL E UM) ATÉ 4.000 (QUATRO MIL) CANDIDATOS	3,0 (TRÊS) PONTOS POR CONCURSO	18,0 (DEZOITO)	Município de Ipueiras – CE Município de Baturite – CE Município de Apuiarés – CE Município de Guaraciaba do Norte – CE Município de Mauriti - CE Município de Salitre - CE
CONCURSOS ACIMA DE 4.000 (QUATRO MIL) CANDIDATOS	4,0 (QUATRO) PONTO POR CONCURSO	24,0 (VINTE QUATRO)	Município de Tururu – CE Município de Pentecoste – CE Município de Paracuru – CE Município de Granja – CE I Município de Croata - CE Município de Parambu – CE I
		60 Pontos	

Fortaleza – CE, 04 de Setembro de 2020

Gisele Borges Pereira de Oliveira
Gisele Borges Pereira de Oliveira
Diretora Presidente
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 236/000-27



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
 Rua Dona Leopoldina, 935 – Centro – Fortaleza- Ceará – CEP:60110-001
 Fone(85)3421.0909 Fax(85)3421.0900 – www.cra-ce.org.br

Registro nº

PS.1792



Sr. Presidente, Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades especificadas:	RCA	4/49/2015
	Data	04/03/2015
		Assinatura do Funcionário

Nome do profissional Responsável JOANA PAULA LEITE VIANA	Registro no CRA/CE 09359
Endereço do profissional Responsável Av. Evilásio de Almeida Miranda	Bairro Edson Queiroz
Cidade Fortaleza	Estado CE
	Telefone 85 3239-4402

Nome da Empresa Contratada CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E ACESSORIA MUNICIPAL	Registro no CRA/CE PJ 1792
Telefone 85 3224-9369	E-mail contato@consulpam.com.br
	Fax 85 3224-9369

Nome do Contratante Prefeitura Municipal de ITAJAJÉ	Telefone
Endereço para correspondência Rua Major Joaquim Alexandre	Bairro Centro
Cidade ITAJAJÉ	Estado CE

CPF ou CNPJ 07.683.956/0001-84

Descrição dos Serviços

EXECUCAO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAJÉ.

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[X] CONTRATO [X] NOTA FISCAL [] ORDEM DE SERVIÇO [] NOTA DE EMPENHO

Valor do Serviço R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)	Data de contratação do Serviço 28 de MAIO DE 2007
---	--

Assinaturas

Fortaleza, 19 DE FEVEREIRO DE 2015
Local e data

ACORDO: *Joana Paula Leite Viana*
Responsável Técnico

Yasde Bonf
Requerente

AUTORIZO O CRA/CE *Joana Paula Leite Viana*
Presidente do CRA/CE

Adm. Sc. José Sucupira Barreto
Superintendente

RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – CENTRO – FORTALEZA – CE – CEP 60110-010 – FONE(85)3421.0909 – FAX(85)3421.0900

LAVINIA

LAVINIA

LAVINIA

LAVINIA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sistema. O referido é verdade. Dou fé.

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607201881913411-1
 Data: 16/07/2020 17:28:31
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43789-J7DK;

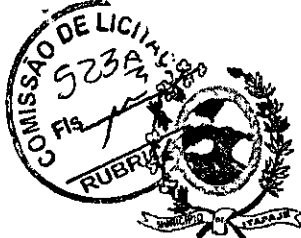


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa, PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular



TUPB



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

CNPJ: 07.683.956/0001-84



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Itapajé(CE), CNPJ 07.683.956/0001-84, sito na Rua Major Joaquim Alexandre, 140, Centro, Itapajé - Ce, representada neste ato pelo Secretário de Educação, Sr. Rondineli Rodrigues de Oliveira, atesta para os fins que se fizerem necessários, que a CONSULPAM – Consultoria Público – Privada e Assessoria Municipal, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua João Carvalho, 800, sala 1011 - Bairro Aldeota, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.381.236/0001-27, Realizou Seleção Pública com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. Seleção esta, iniciado em 28 de maio de 2007 com duração total do contrato de 90 (noventa) dias.

01. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS: Realização de Seleção Pública da Prefeitura Municipal de Itapajé - CE, conforme serviços constantes no 2.0 deste anexo.

1.1.1 A Seleção deverá constar das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

1ª ETAPA deverá ser constituída da seguinte etapa de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos;

2ª ETAPA constituir-se-á da Prova de Títulos, sendo que esta fase deverá ser de caráter apenas classificatório e não obrigatório.

1.2 A Minuta dos Editais deverá ser submetida à Comissão Fiscalizadora da Seleção, para a devida Aprovação.

2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1ª PARTE

1. Elaboração do Regulamento da Seleção;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento da Seleção;
3. Elaboração dos Editais e anexos;
4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela PMI nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral da Seleção;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados Das informações da Seleção;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa da Seleção;

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos a Seleção;

Rua Major Joaquim Alexandre, nº 140, Centro, Itapajé-Ceará, CEP: 62.600-000, Fone: (85) 3336-1169;
e-mail: prefeitura@itapaje-ce.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Lei nº 52 da Lei Federal 8.721/2008 autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://seledigital.itajp.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/menu/26661607201881913411

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661607201881913411-2
Data: 16/07/2020 17:28:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43790-5TK6;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
https://azevedobastos.nol.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJ/PB





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

CNPJ: 07.683.956/0001-84



2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Elaboração e reprodução da Folha de Digitação;
7. Elaboração dos relatórios e listagem do dia da Seleção;
8. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
19. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
10. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;

3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais da Seleção;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
4. Relação de Lotação dos Fiscais;
5. Coordenação do Dia da Seleção;
6. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos na Seleção (seguranças, zeladores, digitadores, etc.);
7. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
8. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
9. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;

4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação da Seleção e Elaboração do Resultado da Seleção;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas da Seleção;
5. Elaboração do Decreto de Homologação da Seleção;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação da Seleção nos órgãos obrigatórios;

5ª PARTE

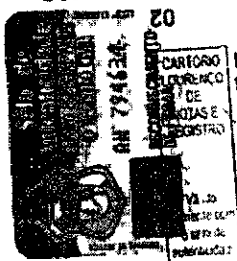
1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados na Seleção;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório;

NÚMERO DE VAGAS E DE INSRITOS

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE INSCRITOS	ESCOLARIDADE
Professor Alfabetizador	20	159	NÍVEL SUPERIOR
Professor Creche	20	183	NÍVEL SUPERIOR
Total	40	342	

Itapajé, 29 de outubro de 2007

Rondinele
Rondinele Rodrigues de Oliveira
 Sec. de Educação



Reconheço
 firmas de *Rondinele Rodrigues de Oliveira*
 Catunda - CE, em 29 de outubro de 2007.
 Em test:
 MARIA ANTÔNIA DE SOUZA
 TITULAR
 ANELA CRISTINA DE LIMA
 MARIA CRISTINA DE LIMA
 Srs. Secretárias

Rua Major Joaquim Alexandre, nº 140, Centro, Itapajé-Ceará, CEP: 62.600-000, Fone: (85) 8346-1169;
 e-mail: prefeitura@itapaje-ce.gov.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607201881913411-3
 Data: 16/07/2020 17:28:31
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43791-QTN3;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 http://azevedobastos.net.br

Valber
 Valber Azevedo Bastos
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://sejodigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26661607201881913411

Valber
 TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO 'CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2020 17:52:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661607201881913411-1 26661607201881913411-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

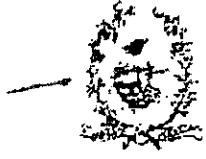
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e7f74016a45517d0dbc440490dcc3fed7bfa02e53a8524bbe06d08f627127e
a3241102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJÉ

CNPJ: 07.683.956/0001-84

Comissão de Licitação

Nº 147



CONTRATO Nº 282/07

3224 282/07

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEJÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO COM A EMPRESA CONSULPAM -CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE ITAPEJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido, Rua Major Joaquim Alexandre nº. 140 - Centro, Itapejé - Ce inscrita no CNPJ sob o nº 07.683.956/0001-84, neste ato representado pela Secretária de Educação e Desporto Sr(a). Maria Goretti Cruz e Silva, brasileira, solteira, pedagoga, residente à Rua Francisco José de Oliveira, 468, Santa Rita, Itapejé-Ceará, Cep: 62600-000, portadora do CPF nº. 487.018.583-00, RG nº 830.288/84 SSP/CE; doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa CONSULPAM -CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL, com sede na RUA JOÃO CARVALHO 800 SL 1009 ALDEOTA - FORTALEZA CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.381.236/0001-27, representada por GISELE BORGES PEREIRA - (Sócia-administradora), Carteira de Identidade Nº 28060-394 e CPF nº 780.343.303-78, doravante denominada de CONTRATADA, resolveu firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o CONVITE Nº 028/07-EDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem como objeto contratação de prestação de serviços pela realização de concurso público, conforme anexo I, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará à Contratada o valor Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 50% no final das inscrições e 50% na homologação do concurso

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 - Os serviços, objeto deste contrato serão executados na sede do município de Itapejé em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste convite

4.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal, do serviço contratual correspondente ao mês.

4.3- Obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal de Itapejé, deverá atestar a execução do serviço licitado;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.665/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º art 55, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 140 e inciso I, letra "d" do Art. 35 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação;

Rua Major Joaquim Alexandre, nº 140, Centro, Itapejé-Ceará, CEP. 62.600-000, Fone: (83) 3345-1159;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://s3zedobastos.net.br/documento/26660809200770404368



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660809200770404368-1 Data: 08/09/2020 12:56:34 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKL59025-D4UM;



Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br

TJJP Bel. Váber Azevedo da Miranda Cavalcanti Titular





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

CNPJ: 07.683.956/0001-84



8.2- Fiscalizar a execução dos serviços bem como efetuar os pagamentos devidos de acordo com o que dispõe este convite;

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A empresa contratada para executar o objeto do presente Convite obrigará-se a fazê-lo no prazo previsto no contrato;

9.2- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato.

9.3- Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

9.4- Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem erros.

9.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6 - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.0- DAS SANÇÕES

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa;

a) o atraso injustificado na execução do objeto, incorrerá em multa, correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago ao (s) licitante (s) vencedor (es).

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

10.1.3- declaração de inidoneidade

10.1.4- Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Itapajé

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal Itapajé e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0701.1212200072.038 Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00, recursos próprios do município.

Rua Major Joaquim Alexandre, nº 140, Centro, Itapajé-Ceará. CEP: 62.600-000. Fone: (85) 3346-1169;



CARTÓRIO

Autenticação Digital-Código: 26660809200770404368-2
Data: 08/09/2020 12:56:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
São Digital Tipo Normal C: AKL59026-7PR1;



CNPJ: 08.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Balço dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti Titular

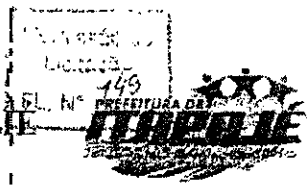
TJPB





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

CNPJ: 07.683.956/0001-84



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de Itapajé, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos

E estando assim justos e acertados assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma lida e acadao conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Itapajé-CE, 10 de setembro de 2007

Maria Goretti Cruz e Silva

Maria Goretti Cruz e Silva
Secretaria de Educação e Desporto
CONTRATANTE

Gisele Borges

CONSULPAM
Gisele Borges
Sócia - Diretora
CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA PRIVADA E
ASSESSORIA MUNICIPAL
CONTRATADA

Testemunhas:

01. *[Handwritten Signature]* CPF: 969 214.043 - 15
02. *[Handwritten Signature]* CPF: 067.850.745-48

Rua Major Joaquim Alexandre, nº 1-0, Centro, Itapajé-Ceará, CEP: 62.600-000 Fone: (85) 3346-1169;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660809200770404368-3
Data: 08/09/2020 12:56:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKL59027-2L7C;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

[Handwritten Signature]
Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
TJJP





C

CONSULPAM

Consultoria Pública - Privada

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSES. MUNICIPAL
Rua João Carvalho, 800 S1009 - Fone: (85) 3224-9369 - Fortaleza - Ceará
CNPJ: 08.381.236/0001-27 - Inscrição Municipal 212486-6

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE A

1ª e 2ª Vias - Tomador do Serviço
3ª Via Fisco
4ª Via Prestador de Serviços

Nº 024

7 3 9 7 0 0
3 2 4 4 4 0
3 3 1 1 1 1
3 3 1 1 1 1
3 3 1 1 1 1
3 3 1 1 1 1

MÊS/ANO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: **NOVEMBRO/07** DATA DE EMISSÃO DA NF: **09/12/07** NATUREZA DO SERVIÇOS: NATURA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DATA LIMITE DE VALIDADE DA NF: **13/12/2009**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**

ENDEREÇO: **AV MAZOR JOAQUIM ALVIANDEE** Nº: **740**

BARRIO: **CENTRO** CEP: **62.600-000** CIDADE: **ITAPAJÉ** ESTADO: **CE**

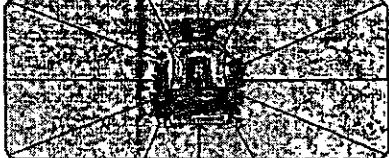
CNPJ / CPF: **07.683.956/0001-84** INSCRIÇÃO NO CPIS DO TOMADOR / SUBSTITUTO

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
		SERVIÇOS PRESTADOS NA EXECUÇÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME SERVIÇOS CONSTANTES DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.		
		IRRF - (1,5%) - R\$ 112,50	7.500,00	7.500,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: ALÍQUOTA ISSQN: **5%** VALOR DO ISSQN: **375,00** VALOR DA NOTA FISCAL - R\$: **7.875,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Selo Fiscal Série e Número



GRÁFICA E EDITORA LTDA - Tv. Anderson, (071) 10 - Mandubim - Fax: (85) 3298-2657 - Fone: (85) 3467-3062 - CNPJ: 07.210.853/0001-05 - CGF: 06.179.281-0 - Insc. Municipal 202599-0 Nota Fiscal de Serviços Série A - 61 Bloco 25r4 de 01 a 25 PAMDF 42 - AMDF 2008/11701 de 13/12/2006

Recebi(emos) de **CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSES. MUNICIPAL** os serviços constantes da **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS** indicado ao lado

DATA: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - SÉRIE A Nº: **024**

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660809200770404368-4
Data: 08/09/2020 12:56:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKL59028-E6B2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V da Lei nº 52 de 52 de Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticação por meio de protocolo eletrônico registrado em www.tjpb.com.br. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26660809200770404368

Handwritten signatures and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/09/2020 14:28:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26660809200770404368-1 26660809200770404368-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b236a7460291592e479f9c2a80642b38a4117c43a77b102b930a44128368cc95332d2897ba2e2750279498f4f57
ee0db71102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
 Rua Dona Leopoldina, 935 – Centro – Fortaleza- Ceará – CEP:60110-001
 Fone(85)3421.0909 Fax(85)3421.0900 – www.cra-ce.org.br

Registro nº

PI-1792



Sr. Presidenta,
 Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades especificadas:

RCA 4150/2015
 Data 04/03/2015
 Assinatura do Funcionário *Group Silva*

Nome do profissional Responsável
JOANA PAULA LEITE VIANA

Registro no CRA/CE
 09359

Endereço do profissional Responsável
 Av. Evlásio de Almeida Miranda 280

Bairro
 Edson Queiroz

Cidade
 Fortaleza

Estado
 CE

Telefone
 85 3239-4402

Nome da Empresa Contratada
 CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL

Registro no CRA/CE
 PJ 1792

Telefone
 85 3224-9369

E-mail
 contato@consulpam.com.br

Fax
 85 3224-9369

Nome do Contratante
 Prefeitura Municipal de JATI

Telefone

Endereço para correspondência
 Rua Carmelita Guimarães

Bairro
 Centro

Cidade
 JATI

Estado
 CE

CPF ou CNPJ
 07.4123.255/0001-25

Descrição dos Serviços

EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI.

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA ..
 CONTRATO NOTA FISCAL ORDEM DE SERVIÇO NOTA DE EMPENHO

Valor do Serviço
 R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)

Data de contratação do Serviço
 16 de SETEMBRO de 2013

Assinaturas

Fortaleza, 19 DE FEVEREIRO DE 2015
 Local e data

ACORDO: *Joana Paula Leite Viana*
 Responsável Técnico

Yrislo B...
 Requerente

AUTORIZO O CRA/CE

Joana Paula Leite Viana
 Presidente do CRA/CE
 Adm. Josué Sucupira Barreto

RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – CENTRO – FORTALEZA – CE – CEP 60110-010 – FONE(85)3421.0909 – FAX(85)3421.0900
 CRA/CE - Reg. Nº 5872
 Superintendente



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607204355832693-1
 Data: 16/07/2020 17:28:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43792-VDH5;



CNPJ: 06.8794

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
 Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Tóster

TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º, 6º e 7º inc. I da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sistema. O referido é verdade, Dou fé. https://azevedobastos.net.br/documento/26661607204355832693



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE
CNPJ: 07.413.255/0001-25
ADM: Jati em Boas Mãos



ATESTADO DE CAPACIDADE

A Prefeitura Municipal de Jati (CE), CNPJ 07.413.255/0001-25, situada na Rua Carmelita Guimaraes, 02, Centro, Jati - Ce, representado neste ato por seu SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO Sr. CICERO JOSE DINIZ CARVALHO, atesta para os fins que se fizerem necessários, que a CONSULPAM - Consultoria Pública - Privada e Assessoria Municipal, sediada em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua João Carvalho, 800, sala 1011 - Bairro Aldeota, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.381.236/0001-27, realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. Concurso Este, iniciado em 05 de Janeiro de 2014 com duração total do contrato de 90(nove) dias.

1.1 SERVIÇOS: Execução de serviços de realização de concurso público da Prefeitura Municipal de Jati - CE, conforme serviços constantes no 2.0 deste anexo.

1.1.1 O concurso deverá constar das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

NÚMERO DE VAGAS E DE INSCRITOS

CARGO	NÍVEL/ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	Nº DE INSCRITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SADE	NÍVEL FUNDAMENTAL	09	107
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	03	85
ATEND. DE CONSULTÓRIO DENTARIO	NÍVEL MÉDIO	03	13
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	NÍVEL MÉDIO	03	26
OP. MAQ. PESADAS(RETROESCAVADEIRAS)	NÍVEL FUNDAMENTAL	05	23
MOTORISTA I -CNH "D"	NÍVEL FUNDAMENTAL	06	32
ELETRICISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	02
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	NÍVEL MÉDIO	02	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	10	29
CIRURGIÃO DENTISTA PSF	NÍVEL SUPERIOR	01	03
CIR. DENTISTA(BUÇO-MAXILO-FACIAL)	NÍVEL SUPERIOR	01	02
CIRURGIÃO DENTISTA(ENDODONTIA)	NÍVEL SUPERIOR	01	03
CIRURGIÃO DENTISTA(ORTODONTIA)	NÍVEL SUPERIOR	01	03

RUA CARMELITA GUIMARÃES Nº. 02 CENTRO CEP: 63.275.000
FONE(88) 3575-1188 FAX(88) 3575-1288



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607204355832693-2
 Data: 16/07/2020 17:28:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43793-AA12;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1235
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Art. 111 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Documento em: https://selodigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/numero/26661607204355832693



CIRURGIÃO DENTISTA PSF	NÍVEL SUPERIOR	03	16
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	03	146
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	03	38
MÉDICO PSF	NÍVEL SUPERIOR	01	03
VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	01	09
TOTAL: 18		TOTAL: 57	TOTAL: 542

1ª ETAPA deverá ser constituída da seguinte etapa de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Fase: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos;

2ª Fase: Exame Psicológico.

3ª Fase: Prova Prática

2ª ETAPA constituir-se-á da Prova de Títulos, sendo que esta fase deverá ser de caráter apenas classificatório e não obrigatório.

1.2 A Minuta dos Editais deverá ser submetida à Comissão Fiscalizadora do Concurso, para a devida aprovação.

2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1ª PARTE

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Concurso;
3. Elaboração dos Editais e anexos;
4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela PMJ nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados Das informações do Concurso;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;

RUA CARMELITA GUIMARÃES Nº. 02 CENTRO CEP: 63.275.000
FONE(88) 3575-1188 FAX(88) 3575-1288



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607204355832693-3
Data: 16/07/2020 17:28:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43794-UE7D;



CNPJ: 07.413.255/0001-25

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.com.br
http://azevedobastos.com.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tributar

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE
CNPJ: 07.413.255/0001-25
ADM: Jati em Boas Mãos



4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Elaboração e reprodução da Folha de Digitação;
7. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
8. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
9. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
10. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;

3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
4. Relação de Lotação dos Fiscais;
5. Coordenação do Dia do Concurso;
6. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.)
7. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
8. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
9. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;

4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

5ª PARTE

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório;

Jati-ce, 13 de maio de 2014.

[Handwritten Signature]

CICERO JOSÉ DINIZ CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO

Reconheço verdadeiro (n) = (n) nome
[Handwritten Signature]

VALIDO SOMENTE COMO SE.
 DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO SILVA JATI-CE
 C.O.R. (88) 3575-1188

Em testemunho, _____ da Verdade.
 Jati - CE de 13 MAR 2014 120

[Handwritten Signature]

1º Ofício de Comarca de Jati - CE
 Maria Augusta Bezerra Brito - Esc. Substituta
 Wilton da Silva Brito Junior - Escrevente

RUA CARMELITA GUIMARÃES N°. 02 CENTRO CEP: 63.275.000
FONE(88) 3575-1188 FAX(88) 3575-1288



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607204355832693-4
 Data: 16/07/2020 17:28:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43795-TGNL;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1345
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2020 17:52:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661607204355832693-1 26661607204355832693-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bfff612af1033f7809e7d68ef688ea1adaa69e9a003c0de2036b8c0b9d3068ac4d86a131b1f1f12b407a1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

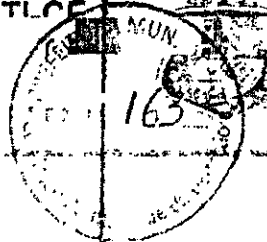




DECEITADA MUNICIPAL DE JATI

CNPJ: 07.413.255/0001-25

ADM: Jati em Boas Mãos



CONTRATO CC2013.09.02.01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JATI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM A EMPRESA CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro em Jati/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.255/0001-25 e CGF nº 06.920.223-0, através da Secretaria Municipal de Administração neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Cicero José Diniz Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.925.003-72, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa Consulpam Consultoria Público - Privada, sediada na cidade de Fortaleza - CE, Localizada na Rua João Carvalho, 800, Sala 1011, Bairro Aldeota, inscrita no CNPJ: nº 08.381.236/0001-27 e Insc. Municipal nº 305417, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Carta Convite nº 2013.09.02.01, Processo nº 2013.09.02.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jati-CE
- 1.2 - A modalidade deste processo será Carta Convite
- 1.3 - O Regime de execução será Indireta - empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Contrato tem como fundamento a Carta Convite nº 2013.09.02.01, devidamente homologada pelo Secretário Municipal, acima citado e ao fim assinado bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor deste Contrato é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução. Compreendendo as especificações do Anexo II - Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 Os valores relativos à execução do objeto desta licitação poderão ser reajustados, mediante solicitação antecipada da CONTRATADA e, com justificativa plausível para o referido reajuste

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2013 podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 O prazo de execução do objeto deste contrato é de até 31 de Dezembro de 2013, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

6.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas

6.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Administração não serão considerados como inadimplemento contratual

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, durante o prazo estabelecido no item 6.1 deste contrato

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409208993682816-1
Data: 04/09/2020 11:59:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56350-2GTJ;



CNPJ: 06.870-4 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bal. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tribunal



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26660409208993682816



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-GE
CNPJ: 07.413.255/0001-25
ADM: Jati em Boas Mãos



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Jati, que atestará a execução do objeto licitado

9.2 - Caso o serviço seja aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA

9.3 - A Prefeitura Municipal de Jati realizará diretamente as inscrições de acordo com a oferta de cargos constantes no Edital do Concurso, pelas quais serão arrecadadas taxas através da rede bancária com valor a ser estipulado no mencionado Edital.

9.4 - Concluídas as inscrições, a Prefeitura Municipal de Jati fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à empresa CONTRATADA

9.5 - Caso o valor acima referido não seja suficiente para o pagamento do valor total contratado, a Prefeitura fará a complementação com recursos próprios oriundos do Tesouro Municipal

9.6 - Os pagamentos serão efetuados na seguinte disponibilização: 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado será pago até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, 30% (trinta por cento) do valor será pago até 05 (cinco) dias antes da realização das provas do Concurso, 10% (dez por cento) do valor será pago em até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado do Concurso, e 10% (dez por cento) do mencionado valor será pago em até 02 (dois) dias após a homologação do Concurso.

20/11/2020
 N.F. 009
 29.866,19
 37/11
 R\$ 3.700,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas

10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada a vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Carta Convite nº 2013.09.02.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Multas de .

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias.

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Administração, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Municipal de Administração de Jati, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26660409208993682818-2
 Data: 04/09/2020 11:59:38
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo-Normal C: AKL56351-ZJOJ;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1.245
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

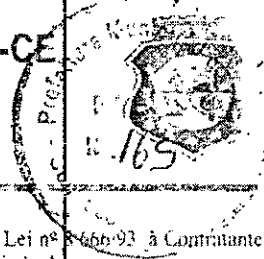
Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V do Art. 11 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticação por meio de imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/memoria/26660409208993682818



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE
CNPJ: 07.413.255/0001-25
ADM: Jati em Boas Mãos



13.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93 a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazada e assinada pelo representante legal da recorrente.
- 14.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

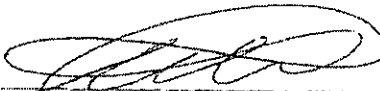
15.1 O valor global deste contrato correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Recursos Próprios, com a seguinte dotação orçamentária: 0401 - 04 122.0037 2.005, elemento de despesa nº 3390 39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO


16.1 Fica eleito o foro da Comarca de JATI, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jati/Ceará, 16 de Setembro de 2013.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
 Cicero José Diniz Carvalho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATANTE

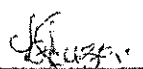


 Consultoria Consultoria Pública - Privada
 Gisele Borges Pereira
 CONTRATADA

Testemunhas:

1 

 Nome: Gleidiana Felix Neto
 CPF Nº 019.089.863-10

2 

 Nome: Lydella Alves de Souza
 CPF Nº 040.662.713-40

Re: Contrato nº 001/2013 de prestação de serviços de consultoria em administração pública.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26660409208993682816-3
 Data: 04/09/2020 11:59:38
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL56352-5SW3;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


 Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo original. Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26660409208993682816>

Handwritten initials/signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/09/2020 18:13:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26660409208993682816-1 26660409208993682816-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a2e7ef6f8f44c2e9f77f85ba76c638dcc38ce35289bf3d11b7cbf5a5fc726cab5abf71f27d1ff9dfbf773566ded120
1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
 Rua Dona Leopoldina, 935 – Centro – Fortaleza- Ceará – CEP:60110-001
 Fone(85)3421.0909 Fax(85)3421.0900 – www.cra-ce.org.br

Registro nº
 PJ-1792



CONTRATADO

Sr. Presidente, Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades especificadas:	RCA	4827/2016
	Data	31/03/2016
	Assinatura do Funcionário	Joana Paula Leite Viana
	Registro no CRA/CE	09359

CONTRATANTE

Nome do profissional Responsável		JOANA PAULA LEITE VIANA	
Endereço do profissional Responsável		Av. Evilásio Almeida Miranda, N° 280	
Cidade	Fortaleza	Estado	CE
Nome da Empresa Contratada		INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA	
Telefone	85 3224-9369	E-mail	contato@consulpam.com.br
Nome do Contratante		Prefeitura Municipal de Granja	
Endereço para correspondência		Praça da Matriz, SN	
Cidade	Granja	Bairro	Centro
CPF ou CNPJ	07.827.165/0001-80	Estado	CE

DESCRIÇÃO

Descrição dos Serviços

EXECUCAO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, PARA OS CARGOS DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL – SERVIÇOS ADM E AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL – SERVIÇOS EXTERNOS.

ASSINATURAS

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
 CONTRATO NOTA FISCAL ORDEM DE SERVIÇO NOTA DE EMPENHO

Valor do Serviço: R\$ 57.950,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)
 Data de contratação do Serviço: 20 de MARÇO de 2014

Fortaleza, 22 DE MARÇO DE 2016
 Local e data

ACORDO: *Joana Paula Leite Viana*
 Responsável Técnico

Yanderson
 Requerente

AUTORIZO O CRA/CE *Joana Paula Leite Viana*
 Presidente do CRA/CE
 Superintendente

RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – CENTRO – FORTALEZA – CE – CEP 60110-010 – FONE(85)3421.0909 – FAX(85)3421.0900

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste bloco. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consultar o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26661607200652858485



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26661607200652858485-1
 Data: 16/07/2020 17:28:27
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43775-FRH4;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Correção do cartão resposta por Leitura Óptica;
7. Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
8. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática;
9. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
10. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
11. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
12. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;

3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação e pagamento dos Técnicos responsáveis pela realização da prova prática;
4. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
5. Relação de Lotação dos Fiscais;
6. Coordenação do Dia do Concurso;
7. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.);
8. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
9. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
10. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;

4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

5ª ETAPA

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório;

3. DOS CARGOS

Prefeitura Municipal de Granja - CE
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607200652858485-3
Data: 16/07/2020 17:28:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43777-6TBG;



CNPJ: 06.978.9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-4484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661607200652858485>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2020 17:51:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661607200652858485-1 26661607200652858485-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786b6f612af1033f7809e7eb7ab05bdace3c55a67a63070ccfb388ea7bb5eff7dcb1f3c997cf82bd3be
0431102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





CONTRATO Nº 2014.02.20.01.1

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM A EMPRESA CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, S/Nº CENTRO, CEP. 62.430-000, GRANJA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.827.165/0001-80, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, o Sr. Adriano Frota Teixeira, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL, com sede na cidade de Fortaleza - CE, à Rua/Av João Carvalho, 800, Ed. Talent Center, Sl. 1009, CEP: 60140-140, inscrita no CNPJ/MF nº 08.381.236/0001-27, representada pelo Sra. Gisele Borges Pereira, inscrito(a) no CPF/MF nº 760.343.303-78, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a CARTA CONVITE nº 2014.02.20.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Carta Convite, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta a Carta Convite, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração do Município de GRANJA.

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regida sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL E GUARDA DE TRANSITO, CONFORME LEI MUNICIPAL 986/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013, mediante CARTA CONVITE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 57.950,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Granja - CE
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tribunal



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26660809207516038279-1
Data: 08/09/2020 12:56:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL59019-3UP3;





CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2014, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Carta Convite nº 2014.02.20/01, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos, na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de GRANJA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de GRANJA;
- 6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.10. Os serviços deverão ser prestados por equipe qualificada com profissionais com formação nas áreas de ciências humanas e exatas;
- 6.11. No caso dos serviços de preparação de documentos em atendimento as demandas contratuais, relacionados aos contratos sob responsabilidade da CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, estes devem ocorrer no Município sede onde esteja situada a gerência ou representação da Instituição mandatária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

Prefeitura Municipal de Granja - CE

Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624.1155

CNPJ: 07.827.165/0001 - 80 CGF: 06.920.175 - 7

Autenticação Digital Código: 26660809207516038279-2
Data: 08/09/2020 12:58:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL59020-VPAP;



CNPJ: 07.827.165/0001-80

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJJP

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0501.04.122.0007.2.011, cujo elemento de despesa é 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de GRANJA, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

Prefeitura Municipal de Granja – CE
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 – 7



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26660809207516038279-3
Data: 08/09/2020 12:58:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL59021-VLS5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TUPB





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de GRANJA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA-Ce, 20 de março de 2014.


ADRIANO FROTA TEIXEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Administração
CONTRATANTE


Giselle Borges Pereira
CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO-
PRIVADA E ACESSORIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. RENATO NUNES DE SOUZA FERNANDES

NOME:

CPF: 040.342.723-17

2. _____

NOME:

CPF:

Prefeitura Municipal de Granja - CE
Praça da Matriz, S/N - Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624-1155
CNPJ: 07.827.165/0001 80 CGF: 06.920.175 - 7



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26660809207516038279-5
Data: 08/09/2020 12:56:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKL59023-SP6G;

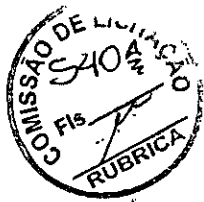


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1.45
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.com.br
<https://azevedobastos.com.br>


Bel. Valder Azevêdo Bastos Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://azevedobastos.com.br/documento/26660809207516038279>



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2014.02.20.01		Modalidade da Licitação CONVITE	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Nº da Licitação 2014.02.20.01		Data do Contrato 20 de março de 2014	
Contratado CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E ACESSORIA MUNICIPAL			
Endereço Fortaleza – CE, à Rua/Av João Carvalho, 800, Ed. Talent Center, Sít. 1009, CEP: 60140-140			
Nº do CNPJ / CPF 08.381.236/0001-27		Nº do Telefone/Fax	
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL E GUARDA DE TRANSITO, CONFORME LEI MUNICIPAL 986/2013 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.			
Valor Global R\$ 57.950,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)			
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias		Prazo de Execução até 31 de dezembro de 2014.	

Granja-CE, 20 de março de 2014.

.....
ADRIANO FROTA TEIXEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

.....
CONSULPAM - CONSULTORIA
PÚBLICO-PRIVADA E ACESSORIA
MUNICIPAL
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Granja – CE
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624.1155
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26660809207516038279-6
Data: 08/09/2020 12:56:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKL59024-N4DF;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel, Váliber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/09/2020 14:28:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26660809207516038279-1 26660809207516038279-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b236a7460291592e479f9c2a80642b38acebda89c8585fbf6db351682e6adacffc58d185884c40fb5c758e234a1a
d10131102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

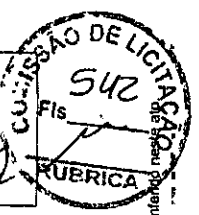




CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
 Rua Dona Leopoldina, 935 - Centro - Fortaleza- Ceará - CEP:60110-001
 Fone(85)3421.0909 Fax(85)3421.0900 - www.cra-ce.org.br

Registro nº

11.179.2



Sr. Presidente,
 Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades especificadas:

RCA 4823/2016
 Data 31/03/2016
 Assinatura do Funcionário *Guonq Sulp J n/vr*

Nome do profissional Responsável		Registro no CRA/CE
JOANA PAULA LEITE VIANA		09359
Endereço do profissional Responsável		Bairro
Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280		Edson Queiroz
Cidade	Estado	Telefone
Fortaleza	CE	85 3224-9369
Nome da Empresa Contratada		Registro no CRA/CE
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTIRA PÚBLICO-PRIVADA		PJ 1792
Telefone	E-mail	Fax
85 3224-9369	contato@consulpam.com.br	85 3224-9369
Nome do Contratante		Telefone
Câmara Municipal de ANTONINA DO NORTE - CE		
Endereço para correspondência		Bairro
Rua Roseno de Matos 58		Centro
Cidade		Estado
ANTONINA DO NORTE		CE
CPF ou CNPJ		
41.337.825/0001-83		
Descrição dos Serviços		

EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE.

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
 CONTRATO NOTA FISCAL ORDEM DE SERVIÇO NOTA DE EMPENHO

Valor do Serviço R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) Data de contratação do Serviço 28 / 08 / 2015

Fortaleza, 22 DE MARÇO DE 2016
 Local e data

ACORDO: *Joana Paula Leite Viana*
 Responsável Técnico

Guonq Sulp J n/vr
 Requerente

AUTORIZO O CRA/CE

Guonq Sulp J n/vr
 Presidente do CRA/CE
 Sup. Interdente

RUA DONA LEOPOLDINA, 935 - CENTRO - FORTALEZA - CE - CEP 60110-010 - FONE(85)3421.0909 - FAX(85)3421.0900

LIVRE

LIVRE

LIVRE

LIVRE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Federal 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sistema. O referido é verdade. Dou fé. https://scolodigital.tpb.tjpb.br/documento/26661607205021397040



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607205021397040-1
 Data: 16/07/2020 17:28:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43779-JNJ6;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

Rua: Roseno de Matos, Nº 58 – Centro
Antonina do Norte - Ceará

A Câmara Municipal de Antonina do Norte(CE), CNPJ/MF 41.337.825/0001-83, sito na Rua Roseno de Matos, 58, Centro, representada neste ato pelo Seu Presidente, o Sr. Antônio Ribeiro Sampaio, atesta para os fins que se fizerem necessários, que o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público – Privada, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Evilásio Almeida Miranda, Nº 280, Edson Queiroz, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.381.236/0001-27, e Sua Responsável Técnica a Sra. Joana Paula Leite Viana CRA-CE 09539, Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. O Concurso este, iniciado no dia 28 de Agosto de 2015 com duração total do contrato de 90 (noventa) dias.

01. DOS SERVIÇOS

1.1 **SERVIÇOS:** Realização de Concurso Público da Câmara Municipal de Antonina do Norte - CE, conforme serviços constantes no 2.0 deste anexo.

1.1.1 O Concurso Constou das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

1ª ETAPA Etapa de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos;

2ª ETAPA Prova de Títulos, de caráter classificatório e não obrigatório.

2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1ª PARTE

1. Elaboração do Regulamento da Seleção;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento da Seleção;
3. Elaboração dos Editais e anexos;
4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela CMA nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral da Seleção;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados Das informações da Seleção;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa da Seleção;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V da Lei nº 11.741 e 52 da Lei Federal 8.937/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado por meio de uma assinatura eletrônica. Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/autenticacao/26661607205021397040>

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661607205021397040-2
Data: 16/07/2020 17:28:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43780-X8PY;



CNPJ: 06.876-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Del. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

Rua: Roseno de Matos, Nº 58 – Centro
Antonina do Norte - Ceará

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos;
2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Elaboração dos relatórios e listagem do dia da Seleção,
7. Distribuição dos candidatos por escolas, salas e cadeiras;
8. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
9. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
10. Transportes de provas em malotes de couro em carro blindado;

3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais da Seleção;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
4. Relação de Lotação dos Fiscais;
5. Coordenação do Dia da Seleção;
6. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos na Seleção (seguranças, zeladores, digitadores, etc.)
7. Controle de entrada dos candidatos por monitoração e detecção de metais;
8. Aplicação das provas;
9. Identificação do Candidato através de Digital;
10. Leitura Óptica dos Cartões respostas dos candidatos e divulgação da relação dos aprovados;
11. Divulgação dos cartões respostas na página restrita do candidato;
12. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
13. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
14. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;

4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação da Seleção e Elaboração do Resultado da Seleção;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas da Seleção;
5. Elaboração do Decreto de Homologação da Seleção;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação da Seleção nos órgãos obrigatórios;

5ª PARTE

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados na Seleção;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele assinado e rubricado. Confira os dados do ato em: https://seledigital.jp.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/26661607205021397040



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661607205021397040-3
Data: 16/07/2020 17:28:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43781-6RP8;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo dos Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

Rua: Roseno de Matos, Nº 58 - Centro
 Antonina do Norte - Ceará

NÚMERO DE VAGAS E DE INSCRITOS

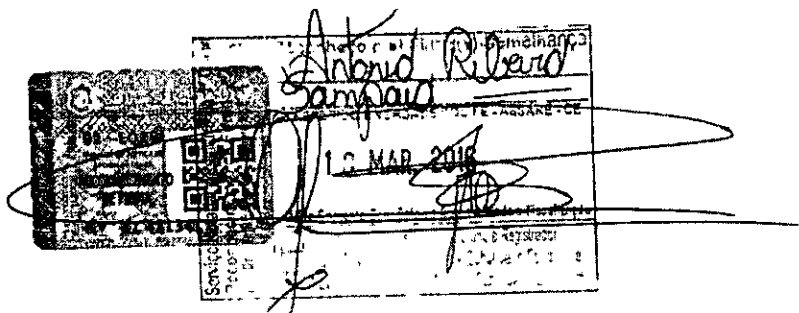
CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE INSCRITOS	ESCOLARIDADE
Auxiliar de serviços gerais	2	21	NÍVEL FUNDAMENTAL
Agente Administrativo	4	39	NÍVEL MÉDIO
Procurador Jurídico Legislativo	1	47	NÍVEL SUPERIOR + OAB
Total	7	107	

Antonina do Norte - CE, 16 de março de 2016.



Antônio Ribeiro Sampaio

Antônio Ribeiro Sampaio,
 Presidente da Câmara Municipal de Antonina do Norte



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado por meio de uma imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.net.br/assinatura/26661607205021397040



DECLARAÇÃO

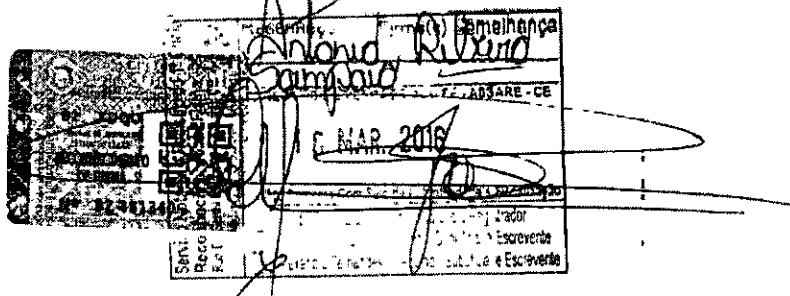
O Presidente da Câmara Municipal Vereador Antônio Ribeiro de Sampaio, a pedido do interessado, a fim de esclarecer o atestado fornecido ao Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada, que realizou concurso público para essa Câmara Municipal, com aplicação de provas no dia 15 de Novembro de 2015.

Declara, ainda, que o transporte das provas e cartões resposta, se deram no veículo RAV 4, blindado, de propriedade do Instituto, com vistas a garantir a segurança e a inviolabilidade dos materiais, que por sua vez, são lacrados com endeados e lacres de segurança.



Azevedo Bastos - CE 23 de Fevereiro de 2016

Antônio Ribeiro de Sampaio
ANTÔNIO RIBEIRO SAMPAIO
Presidente da Câmara Municipal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2020 17:51:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661607205021397040-1 26661607205021397040-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786b6f612af1033f7809e72c738b6648764c064dfb85a72ac49253dbc238029a93b55f36709bc6b91d04271102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

Rua: Roseno de Matos, Nº 58 - Centro
Antonina do Norte - Ceará



CONTRATO N.º 08.11.001 - C

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE, COM A EMPRESA INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Antonina do Norte-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Roseno de Matos, 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.337.825/0001 - 83, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Antonio Ribeiro Sampaio, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador do RG. 99099063084 - SSP/CE, C.P.F. nº. 414.813.993 - 49, residente e domiciliado na Rua Cel. Virgílio Távora nº. 135, Centro, Antonina do Norte, Ceará, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA, Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº 08.381.236/0001 - 27, com endereço na Av. Evilásio Almeida Miranda, Nº 280, Edson Queiroz, Fortaleza, estado do Ceará, nets e ato representada pela Senhora Gisele Borges Pereira, brasileira, solteira, Empresária, portadora do RG Nº 280601394 - SSP/CE e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº. 760.343.303 - 78, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 2015.08.11.001 - C, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.08.001 - C, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de Empresa Especializada na Realização de Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital (especificações técnicas), que integra este Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101-01031001.2.001 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, com recursos Arrecadados com as Inscrições e Próprios da Câmara Municipal de Antonina do Norte-CE.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409202077217537-1
Data: 04/09/2020 11:59:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56316-Z31J;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(43) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confira os dados do ato em: <https://sedeodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26660409202077217537>



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

Rua: Roseno de Matos, Nº 58 - Centro
Antonina do Norte - Ceará

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

6.2- Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%, (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os serviços serão executados no Município de Antonina do Norte e/ou outra localidade determinada pela Administra em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

8.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente aos serviços efetivamente executados. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Antonina do Norte, que atestará a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Assinatura

Assinatura



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409202077217537-2
Data: 04/09/2020 11:59:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56317-2WAG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa 145
Bairro José Epitácio, João Pessoa - PB
(35) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.com.br
<https://azevedobastos.com.br>

Bel. Vantuzo Rosalvo de Azevedo Bastos
TJJPB





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

Rua: Roseno de Matos, Nº 58 – Centro
Antonina do Norte - Ceará



10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE;

10.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente,

10.10- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Câmara Municipal de Antonina do Norte.

10.11- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela autoridade competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art, 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de

Assinatura

Assinaturas



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409202077217537-3
Data: 04/09/2020 11:59:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56318-QQR1;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tutor



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. I da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sistema. O referido é verdade. Dou fé.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

Rua: Roseno de Matos, Nº 58 - Centro
Antonina do Norte - Ceará

atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V do Art. 11 e 62 da Lei Federal 8.721/2008 autenticada e apresenta imagem digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Documento em: https://azevedobastos.net.br/infodigital/tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26660409202077217537



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409202077217537-4
Data: 04/09/2020 11:59:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56319-Z7BP;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 165
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Del. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/09/2020 18:11:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26660409202077217537-1 26660409202077217537-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a2e7ef6f8f44c2e9f77f85ba76c638d5ebd7ba3cf7148cac544a84477bc5ea9dcb59aa292f71f8907a86fbd00919b61102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
 Rua Dona Leopoldina, 935 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60110-001
 Fone(85)3421.0909 Fax(85)3421.0900 - www.cra-ce.org.br

Registro nº

PJ-1792



Sr. Presidente,
 Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades especificadas:

RCA	4154/2015
Data	04/03/2015
Assinatura do Funcionário	<i>Edson Queiroz</i>
Registro no CRA/CE	09359
Bairro	Edson Queiroz
Telefone	85 3239-4402
Estado	CE
Registro no CRA/CE	PJ 1792
Fax	85 3224-9369
Telefone	
Bairro	Centro
Estado	CE

Nome do profissional Responsável		JOANA PAULA LEITE VIANA	
Endereço do profissional Responsável		Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280	
Cidade	Fortaleza	Estado	CE
Nome da Empresa Contratada		CONSULPAM CONSULTORA PÚBLICO-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL	
Telefone	85 3224-9369	E-mail	contato@consulpam.com.br
Nome do Contratante		Prefeitura Municipal de Quixelô	
Endereço para correspondência		Rua Pedro Gomes Araújo SN	
Cidade	Quixelô	Bairro	Centro
Estado	CE	Estado	CE
CPF ou CNPJ	06.742.480/0001-42		
Descrição dos Serviços			

EXECUCAO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ.

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
 CONTRATO NOTA FISCAL ORDEM DE SERVIÇO NOTA DE FOMENTO

Valor do Serviço	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)	Data de contratação do Serviço	31 de janeiro de 2014
------------------	--	--------------------------------	-----------------------

Fortaleza, 19 DE FEVEREIRO DE 2015
 Local e data

ACORDO: *Joana Paula Leite*
 Responsável Técnico

Joana Paula Leite
 Requerente

AUTORIZO O CRA/CE *Joana Paula Leite*
 Presidente do CRA/CE

Adm. Josué Sucupira Barreto
 CRA/CE - Reg. Nº 5872
 Superintendente

RUA DONA LEOPOLDINA, 935 - CENTRO - FORTALEZA - CE - CEP 60110-010 - FONE(85)3421 0909 - FAX(85)3421.0900

AUTENTICADO

AUTENTICADO

AUTENTICADO

AUTENTICADO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sistema. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.not.br/documento/26661607209241813072

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607209241813072-1
 Data: 16/07/2020 17:28:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43816-MUJV;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bol. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular



TUPB



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de QUIXELÔ (CE), CNPJ 08.742.480/0001-42, situada na Rua Pedro Gomes, SN, Centro, QUIXELÔ - Ce, representado neste ato pelo Sr Secretário de Administração Antonio Vicente da Silva Filho, atesta para os fins que se fizerem necessários, que a CONSULPAM – Consultoria Pública – Privada e Assessoria Municipal, sediada em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua João Carvalho, 800, sala 1011 - Bairro Aldeota, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N° 08.381.236/0001-27 e Sua responsável Técnica Joana Paula Leite Viana CRA 09359, Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. Concurso este, iniciado em 23 de fevereiro de 2014 com duração total do contrato de 180 (cento e oitenta) dias.

01. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS: Execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de QUIXELÔ - CE, conforme serviços constantes no 2.0 deste anexo.

1.1.1 O concurso deverá constar das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

1.2. DOS CARGOS

1.2.1 Relação dos Cargos, vagas e inscritos.

QUADRO GERAL DE VAGAS

VAGAS PARA O HOSPITAL

N°	CARGO	REQUISITOS/ ESCOLARI-DADE	Vagas	INSCRITOS
01	Enfermeiro	Ensino Superior	01	18
02	Enfermeiro Obstetra	Ensino Superior	01	06

VAGAS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE

03	Atendente de Saúde	Ensino Médio	01	53
04	Auxiliar De Consultório Odontológico	Ensino Médio	01	04
05	Auxiliar Em Enfermagem	Ensino Médio	01	16
06	Enfermeiro Auditor	Ensino Superior	01	06

VAGAS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

07	Dentista	Ensino Superior	02	4
08	Enfermeiro	Ensino Superior	01	30

VAGAS PARA O CAPS

09	Assistente Social	Ensino Superior	01	08
10	Enfermeiro	Ensino Superior	01	19
11	Médico Clínico - Geral	Ensino Superior	01	01
12	Psicólogo	Ensino Superior	01	03
13	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	01	02

VAGAS PARA O NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA)

14	Educador Físico	Ensino Superior	01	06
15	Fisioterapeuta	Ensino Superior	01	16
16	Fonocardiólogo	Ensino Superior	01	04
17	Nutricionista	Ensino Superior	01	02

VAGAS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

18	Dentista	Ensino Superior	01	09
----	----------	-----------------	----	----

PROFESSOR

CNPJ.:06.742.480/0001- 42
Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N - Centro - Quixelô/CE - Brasil
63515-000 - Telefone (88) 3579.1210

www.quixelo.ce.gov.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607209241813072-2
Data: 16/07/2020 17:28:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital.Tipo Normal C: AKF43817-66Q1;



CNPJ: 06.742-4

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1195
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Prefeitura Municipal de A
QUIXELÔ
Fundada em 1964

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ



Nº	LOCALIDADES	CARGO	REQUISITOS/ ESCOLARI-DADE	Vagas	INSCRITO
19	MATA-PASTO/	Professor Da Educação Infantil	Ensino Superior	01	10
20		Professor De Educação Básica I	Ensino Superior	01	14
21		Professor De Educação Básica II - Linguagens E Códigos	Ensino Superior	01	05
22		Professor De Educação Básica II - Matemática	Ensino Superior	01	04
23	MUN-DO NOVO/	Professor Da Educação Infantil	Ensino Superior	01	09
24		Professor De Educação Básica I	Ensino Superior	01	19
25		Professor De Educação Básica II - Matemática	Ensino Superior	01	05
26	SALSA/ BAR-ROSO	Professor Da Educação Infantil	Ensino Superior	01	03
27		Professor De Educação Básica I	Ensino Superior	01	04
28		Professor De Educação Básica II - Ciências Humanas	Ensino Superior	01	01
29		Professor De Educação Básica II - Linguagens E Códigos	Ensino Superior	01	02
30	GAS-PAR/ RIA-CHO DO MEIO/	Professor Da Educação Infantil	Ensino Superior	01	39
31	JIQUI/ ILHA GRANDE	Professor Da Educação Infantil	Ensino Superior	01	03
32	CHAPADA	Professor Da Educação Infantil	Ensino Superior	01	09
33		Professor De Educação Básica I	Ensino Superior	01	10
34	LAGOA DO PÉ DA SERRA/	Professor Da Educação Infantil	Ensino Superior	01	06
35		Professor De Educação Básica I	Ensino Superior	01	06
36	BANDEIRA	Professor Da Educação Infantil	Ensino Superior	01	03
37		Professor De Educação Básica I	Ensino Superior	01	05
38	Escolas da Rede Municipal	Professor De Educação Básica II - Ciências Naturais.	Ensino Superior	01	05
39		Professor De Educação Básica II - Inglês.	Ensino Superior	02	02
40		Professor De Educação Básica II - Educação Física	Ensino Superior	02	07

DEMAIS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DE QUIXELÔ

Nº	CARGO	REQUISITOS/ ESCOLARI-DADE	Vagas	Vagas
41	Agente Rural	Ensino Médio	02	13
42	Assistente Social	Ensino Superior	01	09
43	Auxiliar de Biblioteca	Ensino Médio	01	59

CNPJ: 06.742.480/0001-42

Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N - Centro - Quixelô/CE - Brasil
63515-000 - Telefone (88) 3579.1210

www.quixelo.ce.gov.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661607209241813072-3
Data: 16/07/2020 17:28:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43818-WMLL;



CNPJ: 06.742.480/0001-42

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Václav Azevedo Miranda Cavalcanti
Tribunal

TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26661607209241813072



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

44	Auxiliar de Limpeza Urbana	Ensino Fundamental completo	02	34
45	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo	01	90
46	Educador Fisico	Ensino Superior.	01	01
47	Magarefe	Ensino Fundamental completo	01	08
48	Médico Veterinário	Ensino Superior	01	06
49	Motorista CNH "D"	Ensino Fundamental completo	05	90
50	Psicólogo	Ensino Superior	01	03
CARGOS DO SAAE				
51	Encanador Bombeiro Hidráulico	Ensino Fundamental Incompleto	01	27
TOTAL			59	716

1ª FASE deverá ser constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

- 1ª Etapa:** Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos;
2ª Etapa: Prova Prática – para Motoristas.

2ª FASE constituir-se-á da Prova de Títulos, sendo que esta fase deverá ser de caráter apenas classificatório e não obrigatório.

2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1ª PARTE

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3. Elaboração dos Editais e anexos;
4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela PMJ nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados Das informações do Concurso;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Correcao do cartao resposta por Leitura Optica;
7. Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
8. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática;
9. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;

CNPJ: 06.742.480/0001 - 42

Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N - Centro - Quixelô/CE - Brasil
63515-000 - Telefone (88) 3579.1210

www.quixelo.ce.gov.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607209241813072-4
Data: 16/07/2020 17:28:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43819-BKPN;



CNPJ: 06.742.480/0001-42

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda
Titular

Cavalcanti

TJPB





Prefeitura Municipal de
QUIXELO
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELO



10. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos.
11. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
12. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas:

3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação e pagamento dos Técnicos responsáveis pela realização da prova prática;
4. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
5. Relação de Lotação dos Fiscais;
6. Coordenação do Dia do Concurso;
7. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.);
8. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
9. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
10. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação.

4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

5ª ETAPA

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso.
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório

QUIXELO - Ce, 13 de junho de 2014

Handwritten signatures and stamps:
 Prefeitura Municipal de Quixelô
 Antônio Vicente da Silva Filho
 Secretário de Planej. Adm. Finanças
 CNPJ: 06.742.480/0001-42
 Rua Pedro Gomes de Araujo, S/N - Centro - Quixelô/CE - Brasil
 63515-000, Telefone (88) 3579.1210

Prefeitura Municipal de Quixelô

Antônio Vicente da Silva Filho
Secretário de Planej. Adm. Finanças



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661607209241813072-5
Data: 16/07/2020 17:28:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43820-LPYI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Handwritten signature:
Bal. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sistema. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://seledigital.jpj.us.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26661607209241813072



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULTPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULTPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2020 17:53:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULTPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661607209241813072-1 26661607209241813072-5

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e77d711f0cb49baf67f228f5c60a7d7e0ae60dcc3deffc989b3b14274279d7c3601102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CNPJ: 06.742.480/0001-42
RUA: PEDRO GOMES DE ARAÚJO S/N - CENTRO
CEP: 63.515-000
FONE: (88) 3579-1193



CONTRATO Nº 2014.01.31.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Quixelô, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Finanças, em sua sede na RUA PEDRO GOMES DE ARAUJO S/N, CENTRO, Quixelô-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.742.480/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Sra. ILDEVANIA FÉLIX DE LIMA portadora do CPF nº 015.816.533-53 coravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL - ME** com endereço à Rua Joao Carvalho, Nº 800, Aldeota - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001/27, representada pela Sra. Gisele Borges Pereira, portador do CPF nº 760.343.303-78, ao fim assinado, doravante e denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO nº 2013.11.18.02, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 2013.11.18.02, devidamente homologado pelo Secretário de Administração do Município de Quixelô e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ** do Edital de Tomada de Preços Nº 2013.11.18.02, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado:

Item	Nível de Escolaridade	Valor Inscrição / Preço por Candidato (R\$)
01.	Nível Superior	140,00 (Cento e Quarenta Reais)
02.	Nível Médio	80,00 (Oitenta Reais)
03.	Nível Fundamental	50,00 (Cinquenta Reais)
Total (somatório das taxas de inscrição)		270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos valores arrecadados com as taxas de inscrições apresentadas na Proposta de Preços, **limitados ao valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. A prefeitura municipal de Quixelô, não terá obrigação de pagar qualquer quantia à empresa contratada, independente do quantitativo de inscritos para o concurso público.

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409207363615874-1
Data: 04/09/2020 11:59:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56307-GMMG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tábil



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://sbsodigital.fpb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26660409207363615874>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CNPJ: 06.742.480/0001-42
RUA: PEDRO GOMES DE ARAÚJO S/N - CENTRO
CEP: 63.515-000
FONE: (88) 3579-1193

3.2 As despesas decorrentes dos serviços, de responsabilidade da licitante vencedora, não acarretarão qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quixelô, exceto aquelas decorrentes das publicações oficiais relacionadas ao concurso, vez que os custos serão cobertos pelos valores das taxas de inscrição dos candidatos, independente da quantidade de candidatos que venham a se inscrever para os cargos descritos neste edital, caso em que se arrecade valores aos estipulados no item 3.1, os valores ficarão para a Prefeitura Municipal de Quixelô.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de execução do contrato será até 30 de Junho de 2014, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO (A) CONTRATADO(A)

O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos;

A CONTRATADA: A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda:

5.1 Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado no Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante desse contrato, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

5.2 Elaborar, submeter à Prefeitura Municipal de Quixelô, todos os editais de convocação e resultados, tais como: abertura das inscrições para o concurso; convocação para as provas objetivas; resultado das provas objetivas; convocação para a prova de títulos e resultado final;

5.3 Fazer constar no edital de abertura do concurso público, no mínimo, as seguintes informações:

- I- nome da instituição executora do concurso;
- II- local, período, horário, valor e condições para recebimento das inscrições;
- III- modalidade das provas a serem realizadas;
- IV- disciplinas a serem exigidas nos exames e respectivos conteúdos programáticos;
- V- critérios de avaliação e de classificação no concurso;
- VI- critérios de desempate;
- VII- prazos, locais e condições para interposição de recurso;
- VIII - número de vagas disponíveis em cada cargo, por localidade;
- IX - requisitos para a investidura do cargo, pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- X - descrição sumária das atribuições do cargo;
- XI - remuneração inicial;
- XII - jornada de trabalho a ser cumprida, de acordo com a legislação vigente; e
- XIII - prazo de validade do concurso.

5.4 Dar ampla publicidade aos editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer matérias relacionadas ao certame nos jornais especializados e no site da contratada.

5.5 - Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização, padronização e distribuição de comunicados, manuais de instrução, listagem de candidatos, formulários de inscrição e formulários ópticos a serem utilizados no concurso;



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26860409207363615874-2
Data: 04/09/2020 11:59:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56308-HDHI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1135
Baixio dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB



- 5.6 - Elaborar e disponibilizar todo o material necessário às inscrições dos candidatos, tais como ficha de inscrição e manual do candidato, contendo o edital do concurso e outras informações relevantes aos inscritos no endereço eletrônico da contratada e os procedimentos necessários para inscrição via internet;
- 5.7 - Dispor e utilizar-se de sistema informatizado para processamento e armazenamento de dados cadastrais, em que constem todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos no concurso; o cadastro de inscritos deverá gerar listagens, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, número do documento de identidade, local e horário de inscrição. O candidato inscrito realizará as provas, relação dos candidatos portadores de necessidades especiais, relações de presença, por prédio e salas de provas e outros relatórios relacionados aos candidatos inscritos no certame;
- 5.8 - Planejar e operacionalizar toda a logística necessária à aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos, em todas as etapas do concurso público, inclusive no que diz respeito à impressão, conferência, reprodução, embalagem, lacre, distribuição e guarda das provas;
- 5.9 - Providenciar, desde que os prédios públicos (escolas) na sede não atendam o número de inscritos, instalações e meios adequados para aplicação das provas no município de Quixelô - CE, observando as condições de acesso e localização, infraestrutura física, capacidade de acomodação das salas, sinalização, etc.;
- 5.10 - Elaborar, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas em todas as etapas do concurso, em ambiente próprio, altamente sigiloso, em quantidades suficientes, incluindo reservas;
- 5.11 - Disponibilizar e Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, alimentação e identificação adequada dos fiscais e equipes técnicas que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive plantonistas, necessários em cada etapa do certame;
- 5.12 - Selecionar os profissionais especialistas que comporão as bancas examinadoras para elaboração das questões das provas bem como para sua correção, devendo a Prefeitura Municipal de Quixelô - CE acatar o critério tradicional de isenção e confidencialidade de sua constituição, consistindo este, basicamente, em segurança e sigilo da seleção de seus membros;
- 5.13 - Manter, exclusivamente, na alçada da contratada a indicação dos nomes dos profissionais, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- 5.14 - Assegurar, como regra do edital a ser desenvolvido, o registro da obrigatoriedade da identificação e assinatura dos fiscais de sala nos cartões de respostas a serem entregues pelos candidatos;
- 5.15 - Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- 5.16 - Elaborar os conteúdos programáticos, objeto das provas de caráter geral e específico, submetendo-os à apreciação e aprovação da Prefeitura Municipal de Quixelô - CE;
- 5.17- Receber, apreciar e responder minuciosamente, segundo a natureza da matéria, os recursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas);
- 5.18- Assegurar a guarda de todo material do concurso, inclusive provas e cartões de resposta por um prazo não inferior a 01 (hum) ano após a homologação do concurso;
- 5.19- Responder aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos inscritos no concurso público;
- 5.20- Disponibilizar no site da empresa contrata formulários padronizados para interposição de recurso;
- 5.21- Elaborar as provas segundo as orientações dos técnicos em medidas educacionais, observando o tipo de questões e grau de dificuldade definidos, para a obtenção de um instrumento de seleção equilibrado;



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409207363615874-3
Data: 04/09/2020 11:59:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56309-L4K7;



CNPJ: 08.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bal. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
TUPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CNPI: 06.742.480/0001-42
RUA. PEDRO GOMES DE ARAÚJO S/N - CENTRO
CEP: 63.515-000
FONE: (88) 3579-1193



sala, fiscais volantes, auxiliares de limpeza e limpeza dos locais destinados as provas; treinamento dos coordenadores; transporte local aos coordenadores para os trabalhos de visita, sinalização dos prédios, treinamento dos fiscais e aplicação das provas; treinamento dos fiscais; elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais; elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos; sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos; pagamento das equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio;

5.38 Providenciar todos os impressos e materiais necessários a aplicação das provas, tais como: crachás para os coordenadores, fiscais e equipe de apoio; listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos; listas de prédio para coordenador; formulários de correção de dados cadastrais; comprovante de comparecimento, a ser preenchido quando solicitado pelos candidatos; setas indicativas; indicação de sanitários; indicação de sala de coordenação, indicação de número das salas de prova; estojo para cada sala com lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha e giz; folhas de respostas pré-identificadas; folhas de respostas sem identificação para reserva; por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos;

5.39 - Aplicar as provas na cidade de Quixelô;

5.40 - Responsabilizar-se pela avaliação das provas objetivas que deverá estar em conformidade com o edital de concurso público e será de total responsabilidade da empresa contratada;

5.41- Definir, no edital de concurso, os critérios de julgamento e avaliação das provas, ponderação das provas, de desempate, conforme a legislação em vigor;

5.42- Responsabilizar-se pela avaliação dos títulos dos candidatos que obtiverem êxito na primeira etapa do concurso público;

5.43- Disponibilizar no site da empresa contratada o endereço para envio da documentação referente a prova de títulos, devidamente autenticada em cartório

5.44- Encaminhar respostas aos eventuais recursos interpostos, recebidos e protocolizados, decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado em cada uma das provas, de avaliação dos títulos ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou quaisquer outros recursos previstos no edital de concurso;

5.45- Emitir listagens de resultados das provas, encaminhando à Prefeitura Municipal de Quixelô, em conformidade com os dispostos a seguir: candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; lista de notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas (quando houver) e resultado final; habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone; estatísticas dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados; outras listagens pertinentes, a critério da Prefeitura Municipal de Quixelô;

5.46- Dispor de assessoria jurídica, no caso de ocorrerem demandas judiciais propostas contra a Prefeitura Municipal de Quixelô, decorrentes do processo de concurso público, elaborando subsídios para defesa desta;

5.47- Reconhecer que a mão de obra por ela empregada não tem e nem terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Quixelô, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XVII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409207363615874-5
Data: 04/09/2020, 11:59:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKL56311-QQ5Y;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CNPJ: 06.742 480/0001-42
RUA: PEDRO GOMES DE ARAÚJO S/N - CENTRO
CEP: 63.515-000
FONE: (88) 3579-1193

- 5.48- Responsabilizar-se e responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Quixelô ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- 5.49- Fazer constar no edital de inscrição que não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, SALVO se o candidato: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; for membro de família de baixa renda, assim considerada: aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; considerando-se renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos Programas Sociais do Governo Federal. A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CADÚNICO e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- 5.50- Fazer constar no edital que a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, através de planilha disponibilizada no site da empresa vencedora contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- 5.51 Concorde que o cronograma de realização do concurso e a data de homologação serão acordados entre as partes, porém a homologação do concurso público não poderá exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, salvo ocorrência que suspenda o andamento do processo, devidamente comprovada e justificada nos autos;
- 5.52- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de qualificação para a execução das atividades exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (art. 27 a 31 da Lei 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas;
- 5.53 Responsabilizar-se pela avaliação dos títulos dos candidatos que obtiverem êxito na primeira etapa do concurso público;
- 5.54 Disponibilizar no site da empresa contratada o endereço para envio da documentação referente a prova de títulos, devidamente autenticada em cartório.
- 5.55- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.56- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.57- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.58- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.59- A prestar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas todos os custos, entre os quais, estadias, alimentações e os deslocamentos do pessoal necessário à consecução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409207363615874-6
Data: 04/09/2020 11:59:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seto Digital Tipo Normal C: AKL56312-ESUF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



6.1- O Pagamento deverá ser formalizado em etapas, obedecendo aos seguintes prazos e condições:

- 1ª parcela – até 03(três) dias após o encerramento das inscrições, no valor de 40% (quarenta por cento) sobre o valor contratado;
- 2ª parcela – até 03(três) dias após a realização da prova de conhecimentos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;
- 3ª parcela – até 03(três) dias após a divulgação do resultado da prova de objetiva de conhecimentos, no valor de 15%(quinze por cento) sobre o valor contratado;
- 4ª parcela – na formalização do resultado final do concurso com a publicação, no valor de 15%(quinze por cento), sobre o valor contratado;

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art 86 a 88 da Lei 8666/93 e responsabilidade civil e criminal:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.2- O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

7.3- Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Quixelô (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Quixelô). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

7.4- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
 CNPJ: 06.742.480/0001-42
 RUA: PEDRO GOMES DE ARAÚJO S/N - CENTRO
 CEP: 63.515-000
 FONE: (88) 3579-1193

7.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

7.6- Para efeito de aplicação das multas para a execução do serviço, nas infrações são atribuídos graus, cujos percentuais de correspondências encontram-se abaixo, onde caberá notificação à contratada para que esta apresente defesa, nos termos do art. 87, § 2º da Lei 8.666/93 e, caso não seja deferida, aplicar-se-á multa, de acordo com a tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Não responder em tempo hábil aos recursos eventualmente interpostos pelos inscritos no concurso público;	03
02	Não zelar pela limpeza dos locais onde serão realizadas as provas;	01
03	Não fornecer o crachá de identificação, dos fiscais e equipes na realização das provas;	02
04	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais dos locais da realização das provas; %	02
05	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da comissão organizadora, por ocorrência;	03
06	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades da CONTRATANTE, por funcionários;	04
07	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades da CONTRATANTE, por funcionários;	03
08	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por ocorrência;	05
09	Desatender, sem justificativa plausível, determinação expressa da Administração, ou não atende no tempo hábil, deixar de executar o serviço ou executar o serviço insatisfatoriamente;	05
10	Reclamações reiteradas de deficiência e/ou falta de realização de serviço e/ou reclamação sobre a falta de qualidade ou não execução do serviço;	06
11	Reclamações reiteradas de deficiência e/ou falta de realização de serviço e/ou reclamação sobre a falta de qualidade ou não execução do serviço;	06

7.7- Em caso de reincidência da infração, formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, ou quando a infração perdurar por um período superior a 05 (cinco) dias tendo sido obedecido o art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, e, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, rescisão do pacto;

7.8- Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à contratada multas no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrição:

GRAU	CORRESPONDENCIA
01	0,2% do total de inscrição
02	0,4% do total de inscrição
03	0,8% do total de inscrição
04	1,0% do total de inscrição



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409207363615874-8
 Data: 04/09/2020 11:59:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL56314-SEBE;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1115
 Bairro do Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 11 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticação e reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.net.br/autenticacao/26660409207363615874



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
 CNPJ: 06.742.480/0001-42
 RUA: PEDRO GOMES DE ARAÚJO S/N - CENTRO
 CEP: 63.515-000
 FONE: (88) 3579-1193



05	5,0% do total de inscrição
06	10% do total de inscrição

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Quixelô - CE.

QUIXELÔ/CE, 31 de Janeiro de 2014.

[Handwritten Signature]

ILDEVANIA FÉLIX DE LIMA
 Secretária de Administração e Finanças
 CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

Gisele Borges Pereira
 CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL – ME
 CONTRATADA

Testemunhas:

01. *[Handwritten Signature]*
 Nome:
 CPF/MF 053.343.953-09.

02. *[Handwritten Signature]*
 Nome:
 CPF/MF 568 135 113 / 00



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409207363615874-8
 Data: 04/09/2020 11:59:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL56315-VAYJ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.com.br
 https://azevedobastos.com.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Tabelião

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.com.br/documento/26660409207363615874



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CÔMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/09/2020 18:11:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26660409207363615874-1 26660409207363615874-9

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a2e7ef6f8f44c2e9f77f85ba76c638dba901de5eb369e31654c172c4daf9168c5odd6b8a4e5d379235ca8f7e14a37471102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
 Rua Dona Leopoldina, 935 – Centro – Fortaleza- Ceará – CEP: 60110-001
 Fone(85)3421.0909 Fax(85)3421.0900 – www.cra-ce.org.br

Registro nº

PJ.1792



Sr. Presidente,
 Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades especificadas:

RCA

Data

4830/2016
 31/03/2016
 Group Sup Insn

Assinatura do Funcionário

Nome do profissional Responsável
 JOANA PAULA LEITE VIANA

Registro no CRA/CE
 09359

Endereço do profissional Responsável
 Av. Evilásio de Almeida Miranda, N° 280

Bairro
 Edson Queiroz

Cidade
 Fortaleza

Estado
 CE

Telefone
 85 3289-4402

Nome da Empresa Contratada
 INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA

Registro no CRA/CE
 PJ 1792

Telefone
 85 3224-9369

E-mail
 contato@consulpam.com.br

Fax
 85 3224-9369

Nome do Contratante
 Prefeitura Municipal de RERIUTABA

Telefone

Endereço para correspondência
 Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, 176

Bairro
 Centro

Cidade
 Reriutaba

Estado
 CE

CPF ou CNPJ
 07.598.667/0001-87

Descrição dos Serviços

EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

* DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
 CONTRATO NOTA FISCAL ORDEM DE SERVIÇO NOTA DE EMPENHO

Valor do Serviço
 R\$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Reals)

Data de contratação do Serviço
 24 de FEVEREIRO de 2014

Assinaturas

Fortaleza, 22 DE MARÇO DE 2015
 Local e data

ACORDO:

Joana Paula Leite Viana
 Responsável Técnico

Group Sup Insn
 Requerente

AUTORIZO O CRA/CE

[Signature]
 Presidente do CRA/CE
 Titular

RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – CENTRO – FORTALEZA – CE – CEP 60110-010 – FONE(85)3421.0909 – FAX(85)3421.0900

CONTRATADO

CONTRATANTE

DESCRIÇÃO

ASSINATURAS

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://sedeodigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26661607207590175854



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607207590175854-1
 Data: 16/07/2020 17:28:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43842-X8ZA;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 153
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJRB



[Handwritten initials]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de RERIUTABA (CF), CNPJ : 07.598.667 0001-87, situada na Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro de Reriutaba - Estado do Ceará, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Galeno Taumaturgo Lopes, atesta para os fins que se fizerem necessários, que a CONSULPAM - Consultoria Pública Privada, sediada em Fortaleza, Estado do Ceará, na Vila das Palmeiras, 280 - Bairro Edson Queiroz, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 08.381.336/0001-27, realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notoria especialidade. O concurso este iniciado em 24 de fevereiro de 2014 duração total do contrato de 360 (trezentos e sessenta) dias

01. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS: Execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Reriutaba - CE, conforme serviços constantes no 2.0 deste Anexo

1.1.1 O concurso deverá constar das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas

1ª FASE deverá ser constituída das seguintes etapas todas de caráter eliminatório e classificatório

1ª Etapa Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos.

2ª FASE constituir-se-á da Prova de Títulos, sendo que esta fase deverá ser de caráter apenas classificatório e não obrigatório

1.2. DOS CARGOS

1.2.1 Relação dos Cargos, vagas e inscrições

COD	CARGO	QUADRO GERAL DE VAGAS		ESCOLARIDADE
		Nº VAGAS	Nº INSCRITOS	
01	Médico PSF	01	01	Ensino Superior
02	Médico Plantonista	04	17	Ensino Superior
03	Enfermeiro	03	78	Ensino Superior
04	Odontólogo PSF	02	13	Ensino Superior
05	Assistente Social	04	76	Ensino Superior
06	Nutricionista	01	16	Ensino Superior

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. V da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado por presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/numero/26661607207590175854



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607207590175854-2
Data: 16/07/2020 17:28:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43843-40BE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6994 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





07	Fisioterapeuta	02	15	Ensino Superior
08	Farmacêutico	01	11	Ensino Superior
09	Psicólogo	02	09	Ensino Superior
10	Fonoaudiólogo	01	03	Ensino Superior
11	Educador Físico	01	04	Ensino Superior
12	Engenheiro Civil	01	27	Ensino Superior
13	Professor da Educação Básica - Educação Infantil	11	49	Ensino Superior
14	Professor da Educação Básica I 1º ao 5º ano.	14	66	Ensino Superior
15	Professor da Educação Básica II Matemática.	10	43	Ensino Superior
16	Professor da Educação Básica II Língua Inglesa	08	12	Ensino Superior
17	Professor da Educação Básica II Língua Portuguesa	11	78	Ensino Superior
18	Professor da Educação Básica II Biologia	07	124	Ensino Superior
19	Professor da Educação Básica II História	07	56	Ensino Superior
20	Professor da Educação Básica II Geografia	07	29	Ensino Superior
21	Professor da Educação Básica II Educação Física	05	30	Ensino Superior
22	Agente Administrativo	10	341	Ensino Médio
23	Digitador	10	59	Ensino Médio
24	Técnico em Enfermagem	07	67	Nível Médio
25	Recepcionista	04	122	Ensino Médio
26	Inspetor Sanitário	02	03	Ensino Médio
27	Auxiliar de Consultório Dentário	02	12	Ensino Médio
28	Técnico em Saúde Bucal	02	02	Ensino Médio
29	Agente de Combate às Endemias	06	52	Ensino Médio
30	Fiscal de Tributos	02	15	Ensino Médio
31	Fiscal de Obras	01	14	Ensino Médio
32	Técnico em Informática	01	06	Ensino Médio
33	Técnico em Radiologia	01	15	Ensino Médio
34	Auxiliar de Serviços Gerais	12	517	Ensino fundamental
35	Vigia	10	392	Ensino fundamental
36	Motorista CNH "B"	03	75	Ensino fundamental
37	Motorista CNH "D"	02	38	Ensino fundamental

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sistema. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26661607207590175854

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607207590175854-3
 Data: 16/07/2020 17:28:44
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43844-L5KY;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 TJPB



38	Eletricista	01	06	Ensino fundamental
39	Mecânico	01	03	Ensino fundamental
40	Operador de Máquinas	03	10	Ensino fundamental
Total		183	2.506	

2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1ª PARTE

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3. Elaboração dos Editais e anexos;
4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela PMR nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados Das Informações do Concurso;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Preliminar da F. F. do Concurso;

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Correção do cartão resposta por Lettura Óptica;
7. Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
8. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática;
9. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
10. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
11. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
12. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
13. Coleta de Digitais;

3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas provas práticas e de aptidão física;
4. Contratação e pagamento dos Psicólogos responsáveis pela realização da Entrevista;
5. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
6. Relação de Lotação dos Fiscais;
7. Coordenação do Dia do Concurso;





8. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.)
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos
10. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos,
11. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação
12. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de Capacitação,
13. Coordenação dos Cursos de Capacitação
14. Elaboração e reprodução das Fichas de Avaliação dos Cursos de Capacitação
15. Acompanhamento dos candidatos participantes dos Cursos de Capacitação em atividades e provas práticas

4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso.
2. Elaboração de requerimento para recurso.
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos.
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso
5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso.
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios

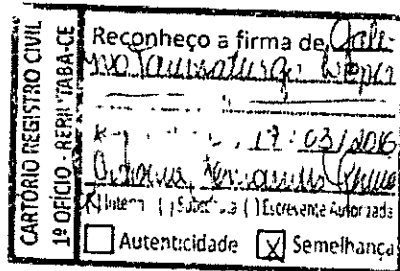
5ª ETAPA

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados.
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados
4. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório.

Reriutaba-CE, 03 de março de 2016.



[Handwritten Signature]
Galeno Taumaturgo Lopes
Preleito Municipal



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou 16.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661607207590175854-5
Data: 16/07/2020 17:28:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43846-ON0G;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6494 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular



[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2020 17:54:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661607207590175854-1 26661607207590175854-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e7cc7d7db364fbc840592070b1ecb75fb846410f49c69e669390a26a07617b67111102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
"Cuidando da nossa Gente"



TERMO DE CONTRATO N° 2402.01/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM A EMPRESA CONSULPAM-CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Reriutaba, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração, em sua sede na Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, 176, centro, Reriutaba-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.667/0001-87, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas, Sr. Daniel Martins Rêgo Memória portadora do CPF n.º 398.528.223-49 doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **CONSULPAM-CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** com endereço à Av. Evilásio Almeida Miranda, 225, Edson Queiroz, Fortaleza-CE CEP: 60.833-760 inscrita no CNPJ sob o n.º 03.831.236/0001-27, representada pela Sra. Gisele Borges Pereira, portadora do CPF n.º 760.343.303-78, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO n.º 0801.01/2014-SEAD, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 0801.01/2014-SEAD, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração do Município de Reriutaba e as prescrições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA** do Edital de Tomada de Preços N.º 0801.01/2014-SEAD, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado:

Item	Nível de Escolaridade	Valor inscrição/Preço por Candidato (R\$)
01.	Nível Superior	R\$ 150,00
02.	Nível Médio	R\$ 80,00
03.	Nível Fundamental	R\$ 50,00
Total (somatório das taxas de inscrição)		R\$ 280,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos valores arrecadados com as taxas de inscrições apresentadas na Proposta de Preços, limitados ao valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A prefeitura municipal de Reriutaba - CE, não terá obrigação de pagar qualquer quantia à empresa contratada, independente do quantitativo de inscritos para o concurso público.

3.2 As despesas decorrentes dos serviços, de responsabilidade da licitante vencedora, não acarretarão qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Reriutaba - CE, vez que os custos serão cobertos pelos valores das taxas de inscrição dos candidatos, independente da quantidade de candidatos que venham a se inscrever para os cargos descritos neste edital, caso em que se arrecade valores aos estipulados no item 3.1 os valores ficarão para a Prefeitura Municipal de Reriutaba.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.



Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos nº 176 - Centro
 CEP: 62.260-000 Reriutaba - Ceará
 E-mail: prefeitura@reritutaba@hotmail.com
 Fone/Fax: (88) 3637-2052
 CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3

(Handwritten signatures and initials)



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26660409203978685633-1
 Data: 04/09/2020 11:59:42
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL56371-KJZE;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa, PB
 (83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
 http://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo digitado e verificado. Confira os dados do ato em: https://seodigital.pb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26660409203978685633/O-referido-a-verdade-Dou-16.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
"Cuidando da nossa Gente"



- acatar o critério tradicional de isenção e confidencialidade de sua constituição, consistindo este, basicamente, em segurança e sigilo da seleção de seus membros;
- 5.13 - Manter, exclusivamente, na alçada da contratada a indicação dos nomes dos profissionais, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- 5.14 - Assegurar, como regra do edital a ser desenvolvido, o registro da obrigatoriedade da identificação e assinatura dos fiscais de sala nos cartões de respostas a serem entregues pelos candidatos;
- 5.15 - Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- 5.16 - Elaborar os conteúdos programáticos, objeto das provas de caráter geral e específico, submetendo-os à apreciação e aprovação da Prefeitura Municipal de Reriutaba - CE;
- 5.17- Receber, apreciar e responder minuciosamente, segundo a natureza da matéria, os recursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas);
- 5.18- Assegurar a guarda de todo material do concurso, inclusive provas e cartões de resposta por um prazo não inferior a 01 (hum) ano após a homologação do concurso;
- 5.19- Responder aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos inscritos no concurso público;
- 5.20- Disponibilizar no site da empresa contrata formulários padronizados para interposição de recurso;
- 5.21- Elaborar as provas segundo as orientações dos técnicos em medidas educacionais, observando o tipo de questões e grau de dificuldade definidos, para a obtenção de um instrumento de seleção equilibrado;
- 5.22- Providenciar a impressão, envelopamento e lacração dos cadernos de questões, bem como das folhas intermediárias e de respostas, em quantidades suficientes para atender ao número de inscritos;
- 5.23- Disponibilizar equipe técnica que desenvolverá os trabalhos e que será responsabilizada pelo sigilo das provas;
- 5.24- Encaminhar os gabaritos à Prefeitura Municipal de Reriutaba - CE, logo após a homologação do concurso;
- 5.25- Transportar os cadernos de questões, bem como as folhas intermediárias e de respostas, empacotados e lacrados até os locais de aplicação, em malotes de couro tipo banco;
- 5.26- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos funcionários empregados na prestação dos serviços, sendo considerada neste caso como única empregadora;
- 5.27- Comunicar à Prefeitura Municipal de Reriutaba - CE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- 5.28- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura Municipal de Reriutaba - CE;
- 5.29- Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições via internet durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição, edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá permitir ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição, em qualquer agência da rede bancária;
- 5.30- Responsabilizar-se por todas as inscrições efetivamente pagas, verificação das informações e depuração de inconsistência dos dados para que gere um cadastro de inscritos no concurso público;
- 5.31- Enviar listas de candidatos, processadas por meio eletrônico, à Prefeitura Municipal de Reriutaba - CE, sendo: lista geral dos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome do candidato, número de documento, cargo/emprego, horário e local de prova, incluindo nome do local, endereço e número da sala; lista dos inscritos, em ordem alfabética, separada por cargo/emprego, lista dos inscritos por local de aplicação das provas e lista dos inscritos portadores de deficiência física;
- 5.32 - Responsabilizar-se pela elaboração das provas objetivas;
- 5.33 - Introduzir mecanismos que possibilitem segurança no processo de seleção, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração do concurso público;
- 5.34- Responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos, garantindo que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado;
- 5.35 - Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando provas especiais, quando constatada a necessidade;



Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos nº 176 - Centro
CEP: 62.260.000 Reriutaba - Ceará
E-mail: prefeitura@reriutaba@hotmail.com
Fone/Fax: (88) 3637-2052
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409203978885633-3
Data: 04/09/2020 11:59:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56373-SN23;



CNPJ: 07.598.667/0001-87

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
"Cuidando da nossa Gente"

- 5.36 - Assumir toda a responsabilidade pelo sigilo das provas, sendo que os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas serão transportados até os locais de aplicação pela empresa vencedora, empacotados e lacrados, em malotes de couro tipo banco;
- 5.37- Responsabilizar-se pelos trabalhos preparatórios de aplicação das provas, providenciando: instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; local seguro e adequado para a guarda das provas; convocação e seleção de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes, auxiliares de limpeza e limpeza dos locais destinados as provas; treinamento dos coordenadores; transporte local aos coordenadores para os trabalhos de visita, sinalização dos prédios, treinamento dos fiscais e aplicação das provas; treinamento dos fiscais; elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais; elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos; sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos; pagamento das equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio;
- 5.38 Providenciar todos os impressos e materiais necessários a aplicação das provas, tais como: crachás para os coordenadores, fiscais e equipe de apoio; listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos; listas de prédio para coordenador; formulários de correção de dados cadastrais; comprovante de comparecimento, a ser preenchido quando solicitado pelos candidatos; setas indicativas; indicação de sanitários; indicação de sala de coordenação, indicação de número das salas de prova; estojo para cada sala com lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha e giz; folhas de respostas pré-identificadas; folhas de respostas sem identificação para reserva; lista de presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos;
- 5.39 - Aplicar as provas na cidade de Reriutaba - CE;
- 5.40 - Responsabilizar-se pela avaliação das provas objetivas que deverá estar em conformidade com o edital de concurso público e será de total responsabilidade da empresa contratada;
- 5.41- Definir, no edital de concurso, os critérios de julgamento e avaliação das provas, ponderação das provas, de desempate, conforme a legislação em vigor;
- 5.42- Responsabilizar-se pela avaliação dos títulos dos candidatos que obtiverem êxito na primeira etapa do concurso público;
- 5.43- Disponibilizar no site da empresa contratada o endereço para envio da documentação referente a prova de títulos, devidamente autenticada em cartório;
- 5.44- Encaminhar respostas aos eventuais recursos interpostos, recebidos e protocolizados, decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado em cada uma das provas, de avaliação dos títulos ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou quaisquer outros recursos previstos no edital de concurso;
- 5.45- Emitir listagens de resultados das provas, encaminhando à Prefeitura Municipal de Reriutaba - CE, em conformidade com os dispostos a seguir: candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; lista de notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas (quando houver) e resultado final; habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone; estatísticas dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados; outras listagens pertinentes, a critério da Prefeitura Municipal de Reriutaba - CE;
- 5.46- Dispor de assessoria jurídica, no caso de ocorrerem demandas judiciais propostas contra a Prefeitura Municipal de Reriutaba - CE, decorrentes do processo de concurso público, elaborando subsídios para defesa desta;
- 5.47- Reconhecer que a mão de obra por ela empregada não tem e nem terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Reriutaba - CE, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária;
- 5.48- Responsabilizar-se e responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Reriutaba - CE ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- 5.49- Fazer constar no edital de inscrição que não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, SALVO se o candidato: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo



Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos nº 176 - Centro
CEP: 62.260.000 Reriutaba - Ceará
E-mail: prefeitura@rerirutaba@hotmail.com
Fone/Fax: (88) 3637-2052
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409203978685633-4
Data: 04/09/2020 11:59:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56374-VYS9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1.445
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Taurar

TJPB





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
"Cuidando da nossa Gente"



Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; for membro de família de baixa renda, assim considerada: aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; considerando-se renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos Programas Sociais do Governo Federal. A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

5.50- Fazer constar no edital que a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, através de planilha disponibilizada no site da empresa vencedora contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

5.51 Concorde que o cronograma de realização do concurso e a data de homologação serão acordados entre as partes, porém a homologação do concurso público não poderá exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, salvo ocorrência que suspenda o andamento do processo, devidamente comprovada e justificada nos autos;

5.52- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de qualificação para a execução das atividades exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (art. 27 a 31 da Lei 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas;

5.53 Responsabilizar-se pela avaliação dos títulos dos candidatos que obtiverem êxito na primeira etapa do concurso público;

5.53- Disponibilizar no site da empresa contratada o endereço para envio da documentação referente a prova de títulos, devidamente autenticada em cartório;

5.55- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.56- Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(a) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.57- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.58- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.59- A prestar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas todos os custos, entre os quais, estadias, alimentações e os deslocamentos do pessoal necessário à consecução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1- O Pagamento deverá ser formalizado em etapas, obedecendo aos seguintes prazos e condições:

a) 1ª parcela – até 03(três) dias após o encerramento das inscrições, no valor de 40% (quarenta por cento) sobre o valor contratado;

b) 2ª parcela – até 03(três) dias após a realização da prova de conhecimentos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;

c) 3ª parcela – até 03(três) dias após a divulgação do resultado da prova de objetiva de conhecimentos, no valor de 15%(quinze por cento) sobre o valor contratado;

d) 4ª parcela – na formalização do resultado final do concurso com a publicação, no valor de 15%(quinze por cento), sobre o valor contratado;

6.2- Os serviços, despesas operacionais, trabalhistas, patronais, tributários e outros, necessários ao cumprimento da obrigação assumida, objeto desta licitação, serão remunerados exclusivamente pelos próprios candidatos, através da taxa de inscrições, cujas tarifas deverão ser depositadas diretamente na conta da contratante. Não haverá nenhum comprometimento de recursos orçamentários, financeiros e humanos por parte da Prefeitura Municipal, tudo na forma da cláusula terceira deste termo e item 3.1 do edital, com exceção da publicação e divulgação dos atos decorrentes do concurso na imprensa oficial de Reriutaba.



Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos nº 176 - Centro
 CEP: 62.260.000 Reriutaba - Ceará
 E-mail: prefeitura@reriutaba@hotmail.com
 Fone/Fax: (88) 3637-2052
 CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26660409203978685633-5
 Data: 04/09/2020 11:59:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL56375-K8OZ;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bal. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular



TUPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://azvevedobastos.net.br/documento/26660409203978685633



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
"Cuidando da nossa Gente"

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art 86 a 88 da lei 8666/93 e responsabilidade civil e criminal:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.2- O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

7.3- Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Reriutaba (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Reriutaba). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

7.4- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

7.6- Para efeito de aplicação das multas para a execução do serviço, nas infrações são atribuídos graus, cujos percentuais de correspondências encontram-se abaixo, onde caberá notificação à contratada para que esta apresente defesa, nos termos do art. 87, § 2º da Lei 8.666/93 e, caso não seja deferida, aplicar-se-á multa, de acordo com a tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Não responder em tempo hábil aos recursos eventualmente interpostos pelos inscritos no concurso público;	03
02	Não zelar pela limpeza dos locais onde serão realizadas as provas;	01
03	Não fornecer o crachá de identificação dos fiscais e equipes na realização das provas;	02
04	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais dos locais da realização das provas; %	02
05	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da comissão organizadora, por ocorrência;	03
06	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades da CONTRATANTE, por funcionários;	04
07	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades da CONTRATANTE, por funcionários;	03
08	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato, por ocorrência;	05
09	Desatender, sem justificativa plausível, determinação expressa da Administração, ou não atende no tempo hábil, deixar de executar o serviço ou executar o serviço insatisfatoriamente;	05



Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos nº 176 - Centro
CEP: 62.260.000 Reriutaba - Ceará
E-mail: prefeitura@reriutaba@hotmail.com
Fone/Fax: (88) 3637-2052
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3

[Handwritten signature and initials]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26860409203978685633-6
Data: 04/09/2020 11:59:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKL56376-ZP4R;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 114
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tutor

TJJP





ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
 "Cuidando da nossa Gente"



0	Reclamações reiteradas de deficiência e/ou falta de realização de serviço e/ou reclamação sobre a falta de qualidade ou não execução do serviço;	06
01	Reclamações reiteradas de deficiência e/ou falta de realização de serviço e/ou reclamação sobre a falta de qualidade ou não execução do serviço;	06

7 - Em caso de reincidência da infração formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, ou quando a infração perdurar por um período superior a 05 (cinco) dias tendo sido obedecido o art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato. e, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, rescisão do pacto;

7 - independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à contratada multas no valor percentual correspondente ao grau de infração conforme descrição:

GRAU	CORRESPONDENCIA
01	0,2% do total de inscrição
02	0,4% do total de inscrição
03	0,8% do total de inscrição
04	1,0% do total de inscrição
05	5,0% do total de inscrição
06	10% do total de inscrição

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas,

CLÁUSULA NONA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Reriutaba - CE

Reriutaba (CE), 24 de fevereiro 2014.

DANIEL MARTINS RÉGIO MEMÓRIA
 Ordenador de Despesa da Secretana de Administração

CONSULPAM-CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ACESSÓRIA MUNICIPAL ME
 Gisele Borges Pereira
 CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
 Nome: _____
 CPF/MF _____

02. _____
 Nome: _____
 CPF/MF _____



Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos nº 176 - Centro
 CEP: 62.260.000 Reriutaba - Ceará
 E-mail: prefeitura@reriutaba@hotmail.com
 Fone/Fax: (88) 3637-2052
 CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409203978685633-7
 Data: 04/09/2020 11:59:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL56377-HP7U;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Grande Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sistema. O referido é verdade. Dou 16,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
"Cuidando da nossa Gente"



10	Reclamações reiteradas de deficiência e/ou falta de realização de serviço e/ou reclamação sobre a falta de qualidade ou não execução do serviço;	06
11	Reclamações reiteradas de deficiência e/ou falta de realização de serviço e/ou reclamação sobre a falta de qualidade ou não execução do serviço;	06

- 7.7- Em caso de reincidência da infração formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, ou quando a infração perdurar por um período superior a 05 (cinco) dias tendo sido obedecido o art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, e, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, rescisão do pacto;
- 7.8- Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à contratada multas no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrição:

GRAU	CORRESPONDENCIA
01	0,2% do total de inscrição
02	0,4% do total de inscrição
03	0,8% do total de inscrição
04	1,0% do total de inscrição
05	5,0% do total de inscrição
06	10% do total de inscrição

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Reriutaba - CE

Reriutaba (CE), 24 de fevereiro 2014.

[Handwritten Signature]

DANIEL MARTINS RÉGO MEMÓRIA

Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração

[Handwritten Signature]

CONSULPAM-CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ACESSÓRIA MUNICIPAL ME

Gisele Borges Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
 Nome: _____
 CPF/MF _____

02. _____
 Nome: _____
 CPF/MF _____



Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos nº 176 - Centro
 CEP: 02.200-000 Reriutaba - Ceará
 E-mail: prefeitura@reriutaba@hotmail.com
 Fone/Fax: (88) 3637-2052
 CNPJ: 07.598.667/0001-87 OGF: 06.920.261-3



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409203978685633-7
 Data: 04/09/2020 11:59:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL56377-HP7U;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten Signature]
 Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sistema. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26660409203978685633



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
JOÃO PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/09/2020 18:15:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26660409203978685633-1 26660409203978685633-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

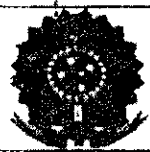
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a2e7ef6f8f44c2e9f77f85ba76c638d155174e11c2c06209c411eee7f998dde0ff9c797d741011d73fd4219dde1e4f21102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



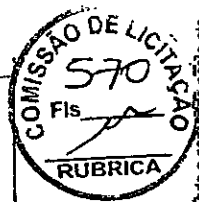
X
D



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
 Rua Dona Leopoldina, 935 – Centro – Fortaleza- Ceará – CEP:60110-001
 Fone(85)3421.0909 Fax(85)3421.0900 – www.cra-ce.org.br

Registro nº

PJ-1792



CAMBIAIS

CONTRATANTE

DESCRIÇÃO

ASSINATURAS

Sr. Presidente, Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades especificadas:		RCA	5778/2017
		Data	24/05/2017
		Assinatura do Funcionário	Grainy Sub / mlu
Nome do profissional Responsável JOANA PAULA LEITE VIANA		Registro no CRA/CE	09359
Endereço do profissional Responsável Av Evilásio de Almeida Miranda 280		Bairro	Edson Queiroz
Cidade Fortaleza	Estado CE	Telefone	85 3239-4402
Nome da Empresa Contratada INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA		Registro no CRA/CE	PJ 1792
Telefone 85 3224-9369	E-mail contato@consulpam.com.br	Fax	85 3224-9369
Nome do Contratante Câmara Municipal de MAURITI		Telefone	88 3552-1470
Endereço para correspondência Rua Tabelaão Chagas Sampaio, 517		Bairro	Centro
Cidade MAURITI		Estado	CE
CPF ou CNPJ 12.477.162/0001-02			
Descrição dos Serviços EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI.			
DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA [X] CONTRATO [X] NOTA FISCAL [] ORDEM DE SERVIÇO [] NOTA DE EMPENHO			
Valor do Serviço R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)		Data de contratação do Serviço 25 de MAIO de 2016	
Assinaturas		ACORDO:	
Fortaleza, 22 DE MAIO DE 2017 Local e data		<i>Joana Paula Leite Viana</i> Responsável Técnico	
<i>Ysabel Borges Pereira</i> Requerente		<i>Rafael Herber Martins</i> Presidente do CRA/CE Superintendente Interino	
RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – CENTRO – FORTALEZA – CE – CEP 60110-010 – FONE(85)3421.0909 – FAX(85)3421.0900			

Documento Autenticação Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26661607200157924573



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607200157924573-1
 Data: 16/07/2020 17:28:21
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43752-SKD6:



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bal. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti



TJPB



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
LEGISLATIVO DE TODOS**

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Mauriti (CE), CNPJ: 12.477.162/0001-02, situada na Rua Tabeião Francisco das Chagas, nº 517 - Centro, Mauriti - Ce, representado neste ato por Cícero Sirval Fernandes de Lacerda, Presidente da Câmara Municipal de Mauriti, ATESTA para os fins que se fizerem necessários, que o INSTITUTO CONSULPAM - Consultoria Público - Privada, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280, - Bairro Edson Queiroz, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.381.236/0001-27 bem como sua Administradora Joana Paula Leite Vianna CRA-CE 09359, realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. Concurso este, iniciado em 25 de maio de 2016.

01. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS: Execução do Concurso Público da Câmara Municipal de MAURITI - CE, conforme serviços constantes no 2.0 deste anexo.

1.1.1 O concurso constou das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

1ª FASE Foi constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos;

2ª FASE Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório e não obrigatório.

1.2. DOS CARGOS

1.2.1 Relação dos Cargos, vagas e inscritos.

QUADRO GERAL DE VAGAS

Nº	CARGO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental	01	67
2	MOTORISTA	Ensino Fundamental	01	52
3	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	01	51
4	CONTROLADOR INTERNO	Curso Superior	01	30
5	PROCURADOR	Curso Superior	01	28
TOTAL				228

2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1ª PARTE

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3. Elaboração dos Editais e anexos;
4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela CÂMARA nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados Das informações do Concurso;

Rua Tabeião Chagas Sampaio, 517 Centro - Mauriti / Ceará.

Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camaramauriti.ce.gov.br

"NÃO USE DROGAS, PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e autenticado pela presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/28661607200157924573>

[Handwritten signature]



Autenticação Digital Código: 28661607200157924573-2
Data: 16/07/2020 17:28:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seja Digital Tipo Normal C: AKF43753-X7E2:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI

LEGISLATIVO DE TODOS

9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Correção do cartão resposta por Leitura Óptica;
7. Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
8. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática;
9. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
10. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
11. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
12. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
13. Coleta de Digitais

3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas provas práticas e de aptidão física;
4. Contratação e pagamento dos Psicólogos responsáveis pela realização da Entrevista;
5. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
6. Relação de Lotação dos Fiscais;
7. Coordenação do Dia do Concurso;
8. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.)
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
10. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
11. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
12. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de Capacitação;
13. Coordenação dos Cursos de Capacitação;
14. Elaboração e reprodução das Fichas de Avaliação dos Cursos de Capacitação;
15. Acompanhamento dos candidatos participantes dos Cursos de Capacitação em atividades e provas práticas

4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;

Rua Tabeião Chagas Sampaio, 517 Centro – Mauriti / Ceará.

Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camaramauriti.ce.gov.br

"NÃO USE DROGAS, PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://sibidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/26661607200157924573>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661607200157924573-3
Data: 16/07/2020 17:28:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43754-MC35:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
www.azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Bastos Miranda Cavalcanti
TJPB





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
LEGISLATIVO DE TODOS

5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

5ª ETAPA

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório.

MAURITI-Ce, 22 de novembro de 2016.


Cícero Sirval Fernandes de Lacerda
 Presidente

Rua Tabellão Chagas Sampaio, 517 Centro – Mauriti / Ceará.
 Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02
www.camaramauriti.ce.gov.br
 "NÃO USE DROGAS, PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"






ARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 26661607200157924573-4
 Data: 16/07/2020 17:28:22
 Valpr Total do Ato: R\$ 4,56
 Seló Digital Tipo Normal C: AKF43755-UCP3:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br


 Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado por meio do sistema de autenticação eletrônica do sistema SINAJ (Sistema de Informação para Juristas) desenvolvido pelo IPEDE (Instituto de Pesquisas Eletrônicas de Direito) sob a orientação técnica e programática dos Prof.ªs D.ªs Ana Flávia S. de Oliveira e D.ªs Ana Cláudia S. de Oliveira. Confirma os dados do ato em: <https://sajodigital.ipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documentos/26661607200157924573>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2020 17:50:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661607200157924573-1 26661607200157924573-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e7a8bcf3c7b8b6f4688703a209787331b87365ae0a6142939e1f10f86a9cfb9fd1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ
"O LEGISLATIVO DE TODOS"



TERMO DE CONTRATO Nº 2016/0525.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, COM A EMPRESA INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Mauriti-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Tabeião Francisco das Chagas, Nº 517 Centro, Mauriti/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.477.162/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **Cícero Sival Fernandes de Lacerda**, brasileiro, casado, portador (a) do CPF nº. 507.238.553-15, domiciliado no Distrito de Colé doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA**, com sede na Av Evlasio Almeida Miranda; Nº 280; Bairro Edson Queiroz; CEP: 60.834.486 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ Nº 08.381.236/0001-27, representada neste ato por Renato Nunes de Sousa Fernandes, portador do CPF nº. 040.342.723-17 e RG nº 57049462 SSP SP, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo licitatório na modalidade **CONVITE**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o **CONVITE Nº CV2016/0020MM- CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI-CE**, devidamente homologado pela autoridade competente o Senhor Presidente desta Casa Legislativa, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto *Contratação de pessoa jurídica especializada no planejamento e execução do concurso público da Câmara Municipal de Mauriti-CE, conforme Termo de Referência Anexo I ao Instrumento Convocatório* e ainda em conformidade com a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global do contrato a ser pago será de **R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. DA EXECUÇÃO

4.1.1 Execução- Indireta

4.1.2. Regime - empreitada por preço global

4.1.3. Prazo de execução: 90(noventa) dias, conforme Proposta e Termo de Referência.

Rua Tabeião Francisco das Chagas, 517 Centro - Mauriti / Ceará
 Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camaramauriti.ce.gov.br

"NÃO USE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

(Handwritten signatures and initials)



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26660809209956684778-1
 Data: 08/09/2020 12:56:31
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL59013-X7V4;



CNPJ: 08.381.236-01

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 145
 Bairro dos Estados, João Pessoa, PB
 (83) 3244-5604 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

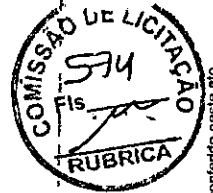
TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.net.br/documento/26660809209956684778



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ
"O LEGISLATIVO DE TODOS"



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9 1- Os preços são firmes e irrevogáveis

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços em questão;
- 10.2. Fiscalizar a execução dos serviços bem como efetuar os pagamentos devidos de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- 10.3. Liberar locais dentro do prazo previsto e solicitado para o início dos serviços;
- 10.4. Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do termo de referência.
- 10.5. Solicitar sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA.
- 10.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 10.7. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas no presente instrumento;
- 10.8. Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no instrumento convocatório e na proposta vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 11.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Contratante solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 11.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 11.8- Responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.9- Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

Rua Tabeião Francisco das Chagas, 517 Centro – Mauriti, Ceará
 Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camaramauriti.ce.gov.br

"NÃO USE DROGAS. PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA."

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]



CARTÓRIO.

Autenticação Digital Código: 26660809209956684778-3
 Data: 08/09/2020 12:56:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Seio Digital Tipo Normal C: AKL59015-74TY;



CPM: 08.07/20

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten signature]
 Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://secdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26660809209956684778



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ
"O LEGISLATIVO DE TODOS"

11 10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE.

11 11-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11 12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.13 -Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11 14 - Seguir plene e fielmente as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I para a realização do objeto deste termo, ou seja a aplicação do Concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da EMPRESA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Câmara Municipal de Mauriti.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da EMPRESA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Mauriti, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos serviços será feito pela Diretoria da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Rua Tabellião Francisco das Chagas, 517 Centro - Mauriti / Ceará

Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02

www.camaramauriti.ce.gov.br

"NÃO USE DROGAS. PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA."



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26660809209956684778-4
Data: 08/09/2020 12:56:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL59016-GR47;



CNPJ 12.477.162/0001-02

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI – CEARÁ
“O LEGISLATIVO DE TODOS”

14.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 O objeto desse CONVITE será pago com Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários, consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mauriti-CE de 2016, c valor para a execução dos serviços é de R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais), com a seguinte Dotação Orçamentária Nº 0101 01 031 0009 2.001 (Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal) Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica.

15.2. As despesas serão pagas com Recursos Ordinários da Câmara Municipal de Mauriti, consignados no Orçamento de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Mauriti, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mauriti-CE, 25 de Maio de 2016.

3º OFÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI-CE
 Cicero Sínval Fernandes de Lacerda
 Presidente
 CONTRATANTE

RENATO NUNES DE SOUZA FERNANDES
 INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÙE
 PRIVADA
 Renato Nunes de Souza Fernandes
 CPF 040.342 723-17
 CONTRATADO

Testemunhas:

01 CPF: 135 924 323-20
 02. CPF: 410 912 993-15

Rua Tabalião Francisco das Chagas, 517 Centro – Mauriti / Ceará
 Fone/Fax (88) 3552-1470 CNPJ 12.477.162/0001-02
www.camaramauriti.ce.gov.br
 “NÃO USE DROGAS. PREFI DICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA.”

“Não somente...”

 Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular
 TJPB



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 2666080920995684778-5
 Data: 08/09/2020 12:58:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL59017-MRLS;

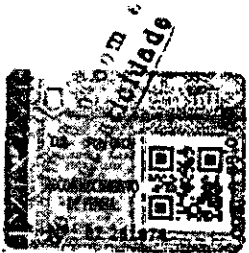


CNPJ: 08.8704

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 3143
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.br
<http://azevedobastos.net.br>



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sistema. O referido é verdade. Dou fé. https://selodigital.tjpb.jus.br/consultarDocumento?documento=2666080920995684778



Selo

Reconheço verdadeira e (a) firma (s)

De Jairo Simões

de Joice

08/09/2020 JUN, 2016

Josefa Jacani Pereira dos Santos

Escrevente

Cartório de J. A. Miranda Cavalcanti



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660809209956684778-6
 Data: 08/09/2020 12:56:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL59018-ASCD;



CNPJ: 06.876-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 135
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Tabelar

TJPB



Handwritten signature and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/09/2020 14:28:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26660809209956684778-1 26660809209956684778-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b236a7460291592e479f9c2a80642b38aa598c1a4b6e624a55a57f104e0e7054bc7ff143d8712ec961a4b190a7f1adb6a1102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
 Rua Dona Leopoldina, 935 - Centro - Fortaleza- Ceará - CEP:60110-001
 Fone(85)3421.0909 Fax(85)3421.0900 - www.cra-ce.org.br

Registro nº

PJ-1792



Sr. Presidente,
 Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades especificadas:

RCA

Data

4148/2015
 04/03/2015
 Group Suth J m/ln

Assinatura do Funcionário

Nome do profissional Responsável
 JOANÁ PAULA LEITE VIANA

Registro no CRA/CE
 09359

Endereço do profissional Responsável
 Av. Evilasio de Almeida Miranda

Bairro
 Edson Queiroz

Cidade
 Fortaleza

Estado
 CE

Telefone
 85 3239-4402

Nome da Empresa Contratada
 CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL

Registro no CRA/CE
 PJ 1792

Telefone
 85 3224-9369

E-mail

contato@consulpam.com.br

Fax

85 3224-9369

Nome do Contratante
 Prefeitura Municipal de Ipaumirim

Telefone

Endereço para correspondência
 Rua Pedro Gomes S/N

Bairro
 Centro

Cidade
 IPAUMIRIM

Estado
 CE

CPF ou CNPJ
 07.520.141/0001-84

Descrição dos Serviços

EXECUCAO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM.

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
 CONTRATO NOTA FISCAL ORDEM DE SERVIÇO NOTA DE EMPENHO

Valor do Serviço
 R\$ 120.500,00 (CENTO E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Data de contratação do Serviço
 28 de JUNHO de 2013

Assinaturas

Fortaleza, 19 DE FEVEREIRO DE 2015
 Local e data

ACORDO: Joana Paula Leite Viana
 Responsável Técnico

Giselo Bayle
 Requerente

AUTORIZO O CRA/CE

João Carlos
 Presidente do CRA/CE
 Adm. Josué Siqueira Castro
 CRA-CE - Reg. Nº 5872

RUA DONA LEOPOLDINA, 935 - CENTRO - FORTALEZA - CE - CEP 60110-010 - FONE (85)3421.0909 - FAX (85)3421.0900



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607204477889377-1
 Data: 16/07/2020 17:28:30
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43784-CL80;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
 Bairro das Estrelas, João Pessoa, PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular



TJ/PB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.net.br/documento/26661607204477889377



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

A Prefeitura Municipal de IPAUMIRIM (CE), CNPJ 07.520.141/0001-84, situada na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, IPAUMIRIM - Ce, representado neste ato pelo seu SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SR. SÉLVIO ALEXANDRE CARVALHO DE MELO, atesta para os fins que se fizerem necessários, que a CONSULPAM - Consultoria Público - Privada e Assessoria Municipal, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua João Carvalho, 800, sala 1011 - Bairro Aldeota, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.381.236/0001-27, Realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. Concurso este, iniciado em 15 de dezembro de 2013 duração total do contrato de 180 (cento e oitenta) dias.

01. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS: Execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de IPAUMIRIM - CE, conforme serviços constantes no 2.0 deste anexo.

1.1.1 O concurso deverá constar das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

1ª FASE deverá ser constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos;

2ª Etapa: Prova de Aptidão Física - para Agente Municipal de Trânsito.

3ª Etapa: Prova Prática - para Motoristas.

2ª FASE constituir-se-á da Prova de Títulos, sendo que esta fase deverá ser de caráter apenas classificatório e não obrigatório.

1.2. DOS CARGOS

1.2.1 Relação dos Cargos, vagas e inscritos.

QUADRO GERAL DE VAGAS

COD	CARGO	Nº VAGAS	Nº INSCRITOS	ESCOLARIDADE
1	Auxiliar de Serviços Gerais	10	208	Ensino Fundamental incompleto.
2	Cozinheira	2	6	Ensino Fundamental incompleto.
3	Merendeira	6	116	Ensino Fundamental incompleto.

Rua Cel. Gustavo Lima, 230 - CEP 63.340-000 - FONE (88) 3567-1525
CNPJ 07.520.141/0001-84 - CGF 06.920.233-8 - Ipaumirim - Ceará

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V, 11 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado por meio do sistema de autenticação eletrônica do sistema SINA, presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selegitival.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26661607204477889377

[Handwritten signature]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607204477889377-2
Data: 16/07/2020 17:28:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43785-MNRV;



CNPJ: 08.8710-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Beiro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM



4	Motorista CNH "B"	3	35	Ensino Fundamental incompleto e CNH "B", "C" ou "D".
5	Motorista CNH "D"	2	33	Ensino Fundamental incompleto e CNH "D".
6	Porteiro	4	72	Ensino Fundamental incompleto.
7	Vigia	6	131	Ensino Fundamental incompleto.
8	Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município	3	48	Ensino Médio
9	Agente de Endemias	3	85	Ensino Médio
10	Agente Municipal de Trânsito	3	16	Ensino Médio
11	Atendente de Saúde	2	69	Ensino Médio
12	Auxiliar de Almoxarifado Farmacêutico.	1	3	Ensino Médio
13	Auxiliar de Odontologia	1	2	Ensino Médio
14	Fiscal de Tributos	1	7	Ensino Médio
15	Fiscal de Obras	1	3	Ensino Médio
16	Secretário Escolar	2	6	Ensino Médio
17	Técnico em Enfermagem	4	22	Ensino Médio
18	Professor da Educação Infantil	21	77	Ensino superior
19	Professor da Educação Básica I	24	102	Ensino superior
20	Professor de Língua Portuguesa	3	17	Ensino superior
21	Professor de Matemática	8	10	Ensino superior
22	Professor de Ciências	3	10	Ensino superior
23	Professor de Inglês	1	1	Ensino superior
24	Professor de Educação Física	3	9	Ensino superior
25	Professor de História.	2	9	Ensino superior
26	Professor de Geografia	2	11	Ensino superior
29	Administrador	1	7	Ensino superior
30	Assistente Social	2	15	Ensino superior
31	Enfermeiro ESF	1	13	Ensino superior
32	Enfermeiro do Plantonista	2	62	Ensino superior
33	Engenheiro Civil	1	8	Ensino superior
34	Farmacêutico - Bioquímico	1	10	Ensino superior
35	Fisioterapeuta	1	12	Ensino superior
36	Médico ESF	1	2	Ensino superior
37	Médico Plantonista	2	4	Ensino superior
38	Médico Veterinário	1	7	Ensino superior
39	Odontólogo ESF	1	7	Ensino superior
40	Psicólogo	1	1	Ensino superior
41	Psicopedagogo	1	3	Ensino superior
	TOTAL DE VAGAS	137	1259	

Rua Cel. Gustavo Lima, 230 – CEP 63.340-000 – FONE (88) 3567-1525
CNPJ 07.520.141/0001-84 – CGF 06.920.233-8 – Ipaumirim - Ceará

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido originalmente. Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/26661607204477889377 O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607204477889377-3
Data: 16/07/2020 17:28:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43786-4MO9;



CNPJ: 06.920.233-8

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM



9. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
10. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
11. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
12. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de Capacitação;
13. Coordenação dos Cursos de Capacitação;
14. Elaboração e reprodução das Fichas de Avaliação dos Cursos de Capacitação;
15. Acompanhamento dos candidatos participantes dos Cursos de Capacitação em atividades e provas práticas

4ª PARTE

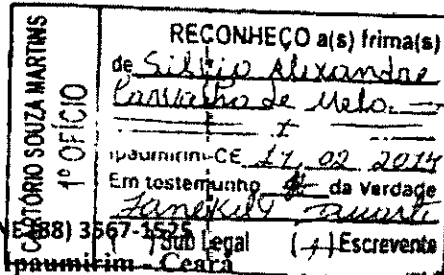
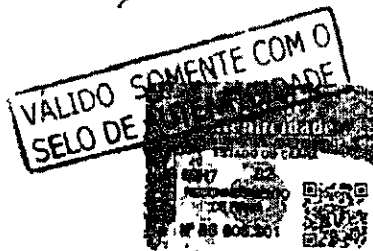
1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

5ª ETAPA

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório;

Ipaumirim-CE, 12 de fevereiro de 2014.

Silvio Alexandre Capralho de Melo
Secretário de Administração e Finanças



Rua Cel. Gustavo Lima, 230 – CEP 63.340-000 – FONE (88) 3567-3525
CNPJ 07.520.141/0001-84 – CGF 06.920.233-8 – Ipaumirim - Ceará

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferência referida no ato em: https://azavedobastos.not.br/documento/26661607204477889377



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661607204477889377-5
Data: 16/07/2020 17:28:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43788-KHSL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.not.br
https://azavedobastos.not.br

Bal. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TUPB
Título





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Balro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULTAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULTAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2020 17:51:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULTAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661607204477889377-1 26661607204477889377-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e7708e795acee4174fea745da59710e7f5b6a0452853e19ee3a3c02d91e28b96c41102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura Municipal de Ipaumirim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de IPAUMIRIM/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ACESSORIA MUNICIPAL-ME, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pelo Sr. Vivaldo Alves de Oliveira, Ordenador de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ACESSORIA MUNICIPAL-ME, estabelecida na Rua João Carvalho, 800, Sala 1011, Aldeota, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.381.236/0001-27, neste ato representada pela Sra. Gisele Borges Pereira, portadora do CPF nº 760.343.303-78, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2013.09.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2013.09.05.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Vivaldo Alves de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na operacionalização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Ipaumirim/CE, nos termos da Lei Municipal nº 193, de 23 de agosto de 2013, conforme premissas e especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 3.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil novecentos reais).
- 3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido por acordo das partes contratantes nos moldes previstos no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2013, ou enquanto decorrer a necessidade da prestação dos serviços, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Contratante.

Rua Cel. Gustavo Lima, nº 230 - Centro - IPAUMIRIM/CE - CNPJ: 07.520.141/0001-84 - FONE: 8835671156

[Assinaturas manuscritas]



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 2666040920529555904-1
Data: 04/09/2020 11:59:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seld Digital Tipo Normal C: AKL56353-ULYA:



04/09/2020

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Belém dos Estado, João Pessoa - PB
(53) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.net.br/documento/2666040920529555904>



Prefeitura Municipal de Ipaumirim GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.520.141/0001-84

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços será de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e proposta comercial da Contratada, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

5.2 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

5.3 A Contratada obriga-se a realizar os serviços dentro do prazo previsto na vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.012	33903900

6.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.2.1 - A Prefeitura Municipal de Ipaumirim realizará diretamente as Inscrições de acordo com a oferta de cargos constantes no Edital do Concurso, pelas quais serão arrecadadas taxas através da rede bancária com valor a ser estipulado no mencionado Edital.

6.2.2 - Concluídas as inscrições, a Prefeitura Municipal de Ipaumirim fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à empresa CONTRATADA.

6.2.3 - Caso o valor acima referido não seja suficiente para o pagamento do valor total contratado, a Prefeitura fará a complementação com recursos próprios oriundos do Tesouro Municipal.

6.2.4 - Os pagamentos serão efetuados na seguinte disponibilização: 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado será pago até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições; 30% (trinta por cento) do valor será pago até 05 (cinco) dias antes da realização das provas do Concurso; 10% (dez por cento) do valor será pago em até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado do Concurso; e 10% (dez por cento) do mencionado valor será pago em até 02 (dois) dias após a homologação do Concurso.

6.3 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, de acordo com a perfeita execução dos referidos serviços.

6.4 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal à empresa ou transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por

Rua Cel. Gustavo Lima, nº 230 - Centro - IPAUMIRIM/CE - CNPJ: 07.520.141/0001-84 - FONE: 8835671156



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409205295555904-2
Data: 04/09/2020 11:59:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56354-K1TJ:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V, L, P e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado por presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://sccidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26660409205295555904



Prefeitura Municipal de Ipauimirim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

e) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

f) Cumprir fielmente e integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato.

g) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer a fiscalização da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento;
- d) Ofertar e organizar espaço físico necessário à aplicação de determinados serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
 - b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do faturamento, caso o atraso seja inferior 30 dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da prestação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipauimirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

9.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

Rua Cel. Gustavo Lima, nº 230 - Centro - IPAUMIRIM/CE - CNPJ: 07.520.141/0001-84 - FONE: 8835671156



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26660409205295555904-3
Data: 04/09/2020 11:59:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56355-5155:



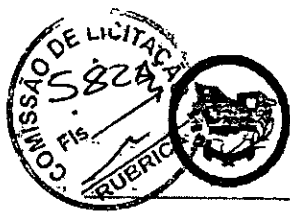
Nº: 06.878-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bal. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJ/PB





Prefeitura Municipal de Ipaumirim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.520.141/0001-84

9.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual.

9.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

9.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as Especificações e demais requisitos previstos neste Contrato.

11.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- unilateralmente, pela CONTRATANTE;
 - quando houver modificações nas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

12.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DOMICILIO E DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de IPAUMIRIM/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

Rua Cel. Gustavo Lima, nº 230 - Centro - IPAUMIRIM/CE - CNPJ: 07.520.141/0001-84 - FONE: 8835671156



Autenticação Digital Código: 26660409205295555904-4
Data: 04/09/2020 11:59:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56356-VRSC:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB





Prefeitura Municipal de Ipauimirim GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.520.141/0001-84



E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

IPAUMIRIM/CE, 04 de outubro de 2013.

Vivaldo Alves de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Gisele Borges Pereira
CONSULPAM - CONS. PÚBLICA-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL-ME
CONTRATADA

Gisele Borges Ferreira
CONSULPAN CONSULTORIA
CNPJ nº 08.321.111/0001-27
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

- 1) *Maurício Raul Soares de Saia* CPF *209930483-15*
- 2) *Náegia Carolina Medeiros de Oliveira* CPF *882.849.053-53*

Rua Cel. Gustavo Lima, nº 230 - Centro - IPAUMIRIM/CE - CNPJ: 07.520.141/0001-84 - FONE: 8835671156



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 2666040920529555904-5
Data: 04/09/2020 11:59:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56357-KHR0:



Nº: 06870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJJP



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulta o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/2666040920529555904>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
JOÃO PESSOA



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/09/2020 18:14:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26660409205295555904-1 26660409205295555904-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a2e7ef6f8f44c2e9f77f85ba76c638d8e84743a5a02cc25c8b74c9870fd5f13adfdeded4f3f95ba52dcaac0b90831af41102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.



X
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI - CE
CNPJ: 07.413.255/0001-25
Administração Jati pela Paz
FONE: (88) 3575-1288



A Prefeitura Municipal de Jati (CE), CNPJ 07.413.255/0001-25, situada na Rua Carmelita Guimaraes, 02, Centro, Jati - Ce, representado neste ato pelo Sr Secretário de Governo e Finanças Carlos Sérgio Teixeira Rocha, atesta para os fins que se fizerem necessários, que a CONSULPAM - Consultoria Público - Privada e Assessoria Municipal, sediada em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua João Carvalho, 800, sala 1011 - Bairro Aldeota, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.381.236/0001-27, realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. Concurso este, iniciado em 31 de março de 2008 com duração total do contrato de 180 (cento e oitenta) dias.

01. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS: Execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jati - CE, conforme serviços constantes no 2.0 deste anexo

1.1.1 O concurso deverá constar das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

1ª FASE deverá ser constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

- 1ª Etapa:** Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos;
- 2ª Etapa:** Prova Prática - para Motoristas.

2ª FASE constituir-se-á da Prova de Títulos, sendo que esta fase deverá ser de caráter apenas classificatório e não obrigatório.

2.0 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1ª PARTE

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3. Elaboração dos Editais e anexos;
4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela PM) nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados Das informações do Concurso;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições;
14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;

(Handwritten signatures and initials)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado por meio de sistema de segurança digital. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta em: https://azevedobastos.not.br/numero/26661607204323330115

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607204323330115-2
 Data: 16/07/2020 17:28:39
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43822-J58Z;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular





4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática;
7. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
8. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
9. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
10. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;

3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação e pagamento dos Técnicos responsáveis pela realização da prova prática;
4. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
5. Relação de Lotação dos Fiscais;
6. Coordenação do Dia do Concurso;
7. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.)
8. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
9. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
10. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;

4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

5ª ETAPA

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório;

3. DOS CARGOS

3.1 Relação dos Cargos, vagas e inscritos

QUADRO GERAL DE VAGAS

COD.	CARGO/ LOCALIDADE	Nº VAGA	Nº DE INSCRITOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
01	Agente Administrativo	42	211	Nível Médio
02	Agente de Combate às Endemias	04	4	Nível Médio



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 2666160720432330115-3
Data: 16/07/2020 17:28:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43823-Q9PR;



CRJ: 00.876-4

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Confira os dados do ato em: <https://seledigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/2666160720432330115>



	Almoxarife	01	0	Nível Médio	
04	Assistente Social	02	9	Nível Superior	
05	Auxiliar de Farmácia	02	6	Nível Médio	
06	Auxiliar de Serviços Gerais	17	92	Nível Fundamental	
07	Bibliotecário	02	1	Nível Superior	
08	Enfermeiro	01	86	Nível Superior	
09	Farmacêutico Bioquímico	01	2	Nível Superior	
10	Guarda Municipal	08	15	Nível Médio	
11	Imunizador	01	2	Nível Médio	
12	Merendeira	15	144	Nível Fundamental	
13	Motorista I	20	13	Nível Fundamental	
14	Motorista II	02	4	Nível Fundamental	
15	Orientador Educacional	10	8	Nível Superior	
16	Pedagogo	01	7	Nível Superior	
17	p r o f e s s o r	Linguagens e Códigos	20	63	Nível Superior
		Ciências Humanas	20	87	Nível Superior
		Ciências Físicas e Biológicas	20	52	Nível Superior
18	Professor II - Proinfantil	20	141	Nível Médio	
19	Professor II - 1º ao 6º ano	20	283	Nível Médio Pedagógico	
20	Psicólogo	20	5	Nível Superior	
21	Secretária Escolar	20	9	Nível Médio	
22	Técnico de Enfermagem	20	14	Nível Médio	

[Handwritten signatures and initials]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 1 e 52 da Lei Federal 8.965/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticada por meio de assinatura eletrônica. Confirma os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/manifesto/26661607204323330115>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661607204323330115-4
Data: 16/07/2020 17:28:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43824-0FM2;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1385
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos2.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Del. Valber Azevedo dos Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





23	Técnico em Vigilância Epidemiológica	20	2
24	Técnico em Vigilância Sanitária	20	5
25	Veterinário	20	3
26	Vigia	20	124
27	Zelador	20	199
TOTAL			1591

Ata - Ce. 28 de Outubro de 2009

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
CRATO - CEARA

Carlos Sérgio Teixeira Rocha
Carlos Sérgio Teixeira Rocha
 Secretário de Governo e Finanças

RECONHECIMENTO
 OFÍCIO Nº 02
 RECONHECIMENTO
 DE FIRMAS
 Nº 001.350
 13 JUN 2013
 CRATO (CE)

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) Carlos Sérgio Teixeira Rocha
 Dou fé. Em "ce" 13 de verdade
 13 JUN. 2013 CRATO (CE)
Suzana Maria de Andrade
 Suzana Maria de Andrade
 Notária - CPF 734.426.9. 0 73



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 2666160720432330115-5
 Data: 16/07/2020 17:28:39
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43625-4PEF;

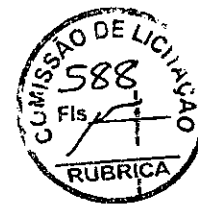


CNPJ: 06.171.4
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Suzana Maria de Andrade
 Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://sefedigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/2666160720432330115



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2020 17:53:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661607204323330115-1 26661607204323330115-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e7f41f3f85d577eaae299e0b05c6b37bb2b689184513e028896e32a212426114751102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

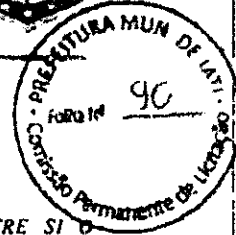




PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE

CNPJ: 07.413.255/0001-25

ADM: Jati em Boas Mãos



CONTRATO C2014.05.06.01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JATI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM A EMPRESA CONSULPAM CONSULTORIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro em Jati/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.255/0001-25 e CGF nº 06.920.223-0, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Cicero José Diniz Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.925.003-72, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa Consulpam Consultoria, sediada na cidade de Fortaleza/CE, localizada na Rua João Carvalho, 800, Sala 1011, Bairro Aldeota, inscrita no CNPJ nº 08.381.236/0001-27 e Insc. Municipal nº 212486-6, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Convite nº 2014.05.06.01, Processo nº 2014.05.06.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação, destinados aos servidores públicos deste Município
1.2 - A modalidade deste processo será: Convite
1.3 - O Regime de execução será: Indireta - empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Convite nº 2014.05.06.01, devidamente homologada pela Secretaria Municipal, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor deste Contrato é de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução. Compreendendo os itens abaixo relacionados

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, HORAS/AULA. Contains 4 rows of contract items with handwritten annotations like 'A GO\$ TO' and '(AGOSTO)'. Includes handwritten numbers '19' and '10' in the 'HORAS/AULA' column.

A GO\$ TO

(AGOSTO)

(setenta e sete mil e novecentos reais)



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26860409204183993525-1 Data: 04/09/2020 11:59:31 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKL56327-ZZ7D;



CNPJ: 08.07110

Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.net.br https://azevedobastos.net.br

Bal. Valder Azevêdo Miranda Cavalcanti TUPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE
CNPJ: 07.413.255/0001-25
ADM: Jati em Boas Mãos



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os valores relativos à execução do objeto desta licitação poderão ser reajustados, mediante solicitação antecipada da CONTRATADA e, com justificativa plausível para o referido reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 O prazo de execução do objeto deste contrato é até 31 de Dezembro de 2014, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.

6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, durante o prazo estabelecido no item 6.1 deste contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo do objeto e/ou fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Jati, que atestará a execução do objeto licitado.

9.2. Caso o serviço, objeto deste contrato seja aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias no pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Convite nº 2014.05.06.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

11.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

Print screen of a digital signature verification tool showing a QR code and a URL.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26660409204183993525-2
 Data: 04/09/2020 11:59:32.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL56328-Z0LA;



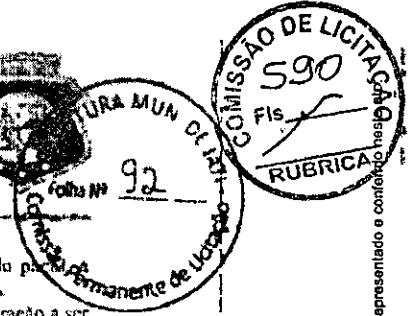
CNPJ: 08.171.612/0001-68

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1445
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Sel. Válber Azevedo Bastos Miranda Cavalcanti
 Titular

TJJP





- h.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do presente instrumento, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Municipal de Administração de Jati, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadas e subscrita pelo representante legal da recorrente.
- 14.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 15.1 O valor global deste contrato correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Recursos Próprios, com a seguinte dotação orçamentária: 0401 - 04.122.0001.2.005, elemento de despesa nº 3390/35.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro da Comarca de JATI, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jati/Ceará, 14 de Maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
Cicero José Diniz Carvalho
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Consulplan Consultoria
Thiago Bruno Brandão Baneira
CONTRATADA

Testemunhas:

1
Nome Lucélia Alves de Souza
CPF Nº 040.662.713-40

2
Nome Oliviana Felix Neto
CPF Nº 019.089.863-10



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste sistema. Confirma os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26660409204183993525



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/09/2020 18:12:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 26660409204183993525-1 26660409204183993525-3

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a2e7ef6f8f44c2e9f77f85ba76c638d7e1489d1066ebc2d90d3f9f3449374389d1208e29cfafa9b35bd7dedac513
5a31102a328d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ
 Rua Dona Leopoldina, 935 – Centro – Fortaleza- Ceará – CEP: 60110-001
 Fone(85)3421.0909 Fax(85)3421.0900 – www.cra-ce.org.br

Registro nº

PJ.179/2



Sr. Presidente,
 Solicito Registro de Comprovação de Aptidão das atividades especificadas:

RCA 4856/2016
 Data 31/04/2016
 Assinatura do Funcionário *Gronek Sub 1 Silva*

Nome do profissional Responsável
 JOANA PAULA LEITE VIANA

Registro no CRA/CE
 09359

Endereço do profissional Responsável
 Av. Evilásio de Almeida Miranda 280

Bairro
 Edson Queiroz

Cidade
 Fortaleza

Estado
 CE
 Telefone
 85 3239-4402

Nome da Empresa Contratada
 INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA

Registro no CRA/CE
 PJ 1792

Telefone
 85 3224-9369

E-mail
 contato@consulpam.com.br

Fax
 85 3224-9369

Nome do Contratante
 Prefeitura Municipal de ALTO SANTO - CE

Telefone
 (88) 3429-2080

Endereço para correspondência
 RUA: CEL. SIMPLICIO BEZERRA , N° 198

Bairro
 Centro

Cidade
 ALTO SANTO

Estado
 CE

CPF ou CNPJ
 07.891.666/0001-26

Descrição dos Serviços

EXECUCAO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
 CONTRATO NOTA FISCAL ORDEM DE SERVIÇO NOTA DE EMPENHO

Valor do Serviço

Data de contratação do Serviço
 30 de MARÇO de 2015

Contrato por valor estimado de arrecadação.

Assinaturas

Fortaleza, 12 DE ABRIL DE 2016
 Local e data

ACORDO:

Joana Paula Leite Viana
 Responsável Técnico

Yush Boyer
 Requerente

AUTORIZO O CRA/CE

Joana Paula Leite Viana
 Presidente do CRA/CE

RUA DONA LEOPOLDINA, 935 – CENTRO – FORTALEZA – CE – CEP 60110-010 – FONE(85)3421.0909 – FAX(85)3421.0900

CONTRATADO

CONTRATANTE

DESCRIÇÃO

ASSINATURAS

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.nol.br/documento/26661607206110962296



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607206110962296-1
 Data: 16/07/2020 17:28:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43810-45WR;

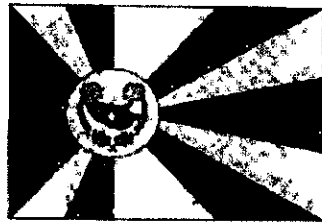


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
 https://azevedobastos.nol.br

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB



Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Alto Santo (CE), CNPJ : 07.891.666/0001-26, sito na Rua Cel. Símplicio Bezerra, N° 198, Centro, ALTO SANTO - CE, CEP: 62.970-000, representado neste ato por Francisco Charles Nunes de Carvalho, Secretário de Administração, ATESTA para os fins que se fizerem necessários, que o INSTITUTO CONSULPAM - Consultoria Público - Privada, sediado em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, 280, - Bairro Edson Queiroz, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N° 08.381.236/0001-27, e sua Responsável Técnica a Sra. Joana Paula Leite Viana CRA-CE N° 09359 realizou Concurso Público com fito de preenchimento de vagas no quadro de pessoal desta Prefeitura, com pleno êxito e eficiência, merecendo o mais alto elogio por parte desta administração por seus serviços técnicos e notória especialidade. Concurso este, iniciado em 30 de Março de 2015.

01. DOS SERVIÇOS

1.1 SERVIÇOS: Execução do Concurso Público da Prefeitura Municipal de ALTO SANTO - CE, conforme serviços constantes no 2.0 deste anexo.

1.1.1 O concurso constou das fases abaixo discriminadas com suas respectivas etapas:

1ª FASE Foi constituída das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

- 1ª Etapa: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos;
- 2ª Etapa: Provas de Títulos

2ª FASE Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório e não obrigatório.

1.2 DOS CARGOS

1.2.1 Relação dos Cargos, vagas e inscritos.

QUADRO GERAL DE VAGAS

COD.	CARGO	NÍVEL FUNDAMENTAL	
		REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VAGAS
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	33
02	Motorista - Cat. AB	Ensino Fundamental	08
03	Motorista - Cat. D	Ensino Fundamental	06
04	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental	02
		TOTAL DE INSCRITOS = 256	

COD.	CARGO	NÍVEL MÉDIO	
		REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VAGAS
05	Agente Administrativo	Ensino Médio	29
06	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	06
07	Agente de Endemias	Ensino Médio	03
08	Agente de Meio Ambiente	Ensino Médio	01
09	Aux. Saúde Bucal - ASB	Ensino Médio	02
10	Digitador	Ensino Médio	12
		TOTAL DE INSCRITOS = 248	

Rua Cel. Símplicio Bezerra, N° 198, Centro, ALTO SANTO - CE, CEP: 62.970-000
CNPJ: 07.891.666/0001-26

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

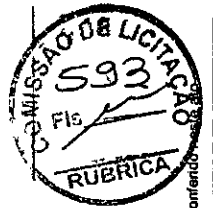
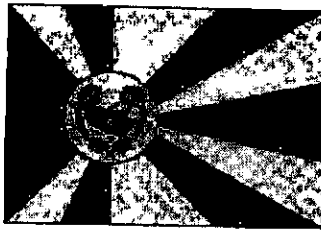
Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Tribunal

Autenticação Digital Código: 26681607206110962296-2
Data: 16/07/2020 17:28:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43B11-WXZC;



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, LII e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado por meio do sistema de autenticação eletrônica do sistema Selo Digital. Confira os dados do ato em: https://azvedobastos.net.br/info/autenticacao/... O referido é verdade. Dou fé.





Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce

12	Fiscal Tributário	Ensino Médio	01	03
13	Monitor Cultural	Curso Técnico de Nível Médio Completo em Turismo e Hospitalidade.	01	01
14	Técnico Agrícola	Ensino Médio	01	09
15	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico de Nível Médio Específico	04	24
16	Técnico de Raio X	Curso Técnico de Nível Médio Específico	01	19
TOTAL DE INSCRITOS = 411				

NÍVEL SUPERIOR

COD.	CARGO	REQUISITOS/ESCOLARI-DADE	VAGAS	INSCRITOS
17	Assistente Social	Superior em Serviço Social e Registro Profissional	02	19
18	Auditor	Superior em Direito, Administração ou Ciências Contábeis e Registro Profissional	01	05
19	Bibliotecário	Superior em Curso Superior em Biblioteconomia	01	03
20	Bioquímico	Superior em Farmácia ou Bioquímica e Registro Profissional	01	03
21	Contador	Superior em Ciências Contábeis e Registro Profissional	01	03
22	Dentista	Superior em Odontologia e Registro Profissional	02	10
23	Enfermeiro	Superior em Enfermagem e Registro Profissional	03	64
24	Farmacêutico	Superior em Farmácia e Registro Profissional	01	24
25	Fisioterapeuta	Superior em Fisioterapia e Registro Profissional	01	09
26	Fonoaudiólogo	Superior em Fonoaudiologia e Registro Profissional	01	02
27	Médico PSF	Superior em Medicina e Registro no Órgão Competente	02	04
28	Médico Veterinário	Superior em Medicina Veterinária e Registro Profissional	01	05
29	Nutricionista	Superior em Nutrição e Registro Profissional	01	15
30	Produtor Cultural	Superior em Comunicação Social	02	01
31	Psicólogo	Superior em Psicologia e Registro Profissional	01	04
33	Analista de Sistema	Superior em Informática	01	04
34	Psicopedagogo	Graduação em curso nível Superior e especialização em Psicopedagogia	01	01

Rua Cel. Simplício Bezerra, N° 198, Centro, ALTO SANTO - CE, CEP: 62.970-000
 CNPJ: 07.891.666/0001-26



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607206110962296-3
 Data: 16/07/2020 17:28:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF43812-JX76;



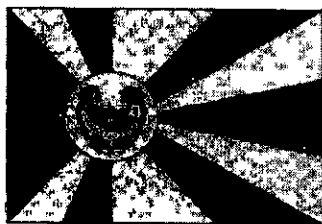
CNPJ: 07.891.666/0001-26

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br/>

Bel. Valter Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce

PROFESSOR				
COD.	CARGO	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS
35	Professor de Educação Básica II - Ciências	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências Física ou Química	06	31
36	Professor de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física e Registro Profissional	11	18
37	Professor de Educação Básica II - Geografia	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Geografia ou Licenciatura Plena em Geografia	06	19
38	Professor de Educação Básica II - História	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em História ou Licenciatura Plena História	06	33
39	Professor de Educação Básica II - Línguas/Inglês	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras com habilitação em Inglês ou Licenciatura Plena em Inglês	04	02
40	Professor de Educação Básica II - Matemática	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Matemática	09	33
41	Professor de Educação Básica II - Português	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Português ou Licenciatura Plena em Português	06	44
42	Pedagogo	Licenciatura Plena em Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial)	29	96
TOTAL DE INSCRITOS = 452				
TOTAL DE INSCRITOS GERAL = 1.119				

20 DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

PARTE

1. Elaboração do Regulamento de Concurso Público;
2. Elaboração do Decreto de Aprovação do Regulamento do Concurso;
3. Elaboração dos Editais e anexos;
4. Elaboração dos Avisos de Publicações;
5. Acompanhamento das Publicações feitas pela PMB nos órgãos obrigatórios;
6. Acompanhamento da Divulgação Geral do Concurso;
7. Instalação da Comissão de Inscrição;
8. Criação do Banco de Dados Das informações do Concurso;
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Inscrição;
10. Elaboração e reprodução do Comprovante de Inscrição;
11. Elaboração e reprodução do Requerimento de Prova Especial;
12. Elaboração e reprodução do Manual do Candidato;
13. Realização e acompanhamento das inscrições;

Rua Cel. Simplicio Bezerra, Nº 198, Centro, ALTO SANTO - CE, CEP: 62.970-000
CNPJ: 07.891.666/0001-26



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26661607206110962296-4
Data: 16/07/2020 17:28:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43813-SJB5;

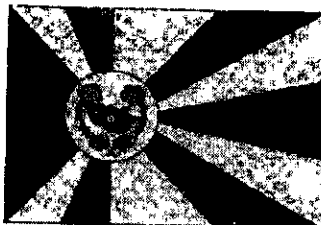


CARTÓRIO Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Art. 11º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. V da Lei Estadual 8.721/2008 autenticação digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://secdigital.jpjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26661607206110962296



Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce

14. Análise das Fichas de Inscrição dos candidatos e elaboração do termo de homologação das inscrições;
15. Elaboração e Publicação da Lista de Candidatos inscritos, por cargos;
16. Elaboração do Relatório Primário da 1ª Etapa do Concurso;

2ª PARTE

1. Elaboração e reprodução do Cartão de Identificação dos candidatos ao Concurso;
2. Contratação dos professores que comporão a Banca de elaboração das provas;
3. Arcar com todos os custos com elaboração e reprodução das provas;
4. Coordenação na elaboração das provas e dos currículos dos professores;
5. Elaboração e reprodução do Cartão Resposta;
6. Correcao do cartao resposta por Leitura Optica;
7. Elaboração e reprodução da Folha de Redação;
8. Elaboração e reprodução da Folha de Avaliação da prova prática;
9. Elaboração dos relatórios e listagem do dia do concurso;
10. Distribuição por sala e escolas dos candidatos inscritos;
11. Elaboração e reprodução das etiquetas das provas;
12. Elaboração das listas de presença dos candidatos por salas;
13. Coleta de Digitais
14. Transportes de Provas em malotes de couro em Carro Blindado.

3ª PARTE

1. Contratação, treinamento e pagamento dos Fiscais do Concurso;
2. Contratação, treinamento e pagamento dos Coordenadores dos locais de prova;
3. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelas provas práticas e de aptidão física;
4. Contratação e pagamento dos Psicólogos responsáveis pela realização da Entrevista;
5. Organização dos locais onde serão realizadas as provas;
6. Relação de Lotação dos Fiscais;
7. Coordenação do Dia do Concurso;
8. Contratação, Treinamento e pagamento de todos os profissionais envolvidos no concurso (seguranças, zeladores, digitadores, etc.)
9. Elaboração e reprodução da Ficha de Acompanhamento de Títulos;
10. Acompanhamento da Comissão no Período de recebimento dos títulos;
11. Análise dos Títulos e elaboração do relatório de pontuação;
12. Contratação, treinamento e pagamento dos Técnicos responsáveis pelos Cursos de Capacitação;
13. Coordenação dos Cursos de Capacitação;
14. Elaboração e reprodução das Fichas de Avaliação dos Cursos de Capacitação;
15. Acompanhamento dos candidatos participantes dos Cursos de Capacitação em atividades e provas práticas.

4ª PARTE

1. Elaboração dos relatórios de classificação do concurso e Elaboração do Resultado do Concurso;
2. Elaboração de requerimento para recurso;
3. Elaboração do recibo de recurso de avaliação de Títulos;
4. Elaboração do Relatório Geral de Todas as Etapas do Concurso;
5. Elaboração do Decreto de Homologação do Concurso;
6. Acompanhamento da Publicação do Decreto de Homologação do Concurso nos órgãos obrigatórios;

Rua Cel. Simplicio Bezerra , N° 198 , Centro , ALTO SANTO - CE , CEP: 62.970-000
CNPJ: 07.891.666/0001-26



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26661607206110962296-5
Data: 16/07/2020 17:28:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43814-UW92;



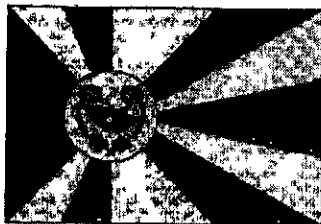
CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





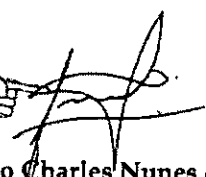
Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Alto Santo - Ce

5ª ETAPA

1. Elaboração dos Editais de Convocação dos Classificados no Concurso;
2. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação dos Convocados;
3. Elaboração da Minuta do Termo Posse dos Nomeados;
4. Elaboração da Minuta de Portaria de Nomeação da Equipe Multidisciplinar que avaliará os servidores públicos em estágio probatório.

Alto Santo - Ce, 28 de março de 2016.

2º
OFÍCIO



Francisco Charles Nunes de Carvalho
Secretário de Administração
Charles N. Carvalho
Secretaria Municipal
de Administração
de Alto Santo-CE



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	CARTÓRIO 2º OFÍCIO
	RECONHEÇO A FIRMA de
	Francisco Charles Nunes de Carvalho - Secret. Municipal de Adm. de Alto Santo - CE
	Assinada por sinal Dou fé Alto Santo - CE 03 MAR. 2016
	Fone: (88) 3.25.2113
	Maria Zilene Guerra
	MARIA ZILENE GUERRA - 2ª Tabelião
	MARLENILCE GUERRA SARAIVA - Substituta

Rua Cel. Simplício Bezerra, Nº 198, Centro, ALTO SANTO - CE, CEP: 62.970-000
CNPJ: 07.891.666/0001-26



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661807206110962296-6
Data: 16/07/2020 17:28:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF43815-RK9G;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1.345
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJ/PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2020 17:53:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26661607206110962296-1 26661607206110962296-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b344eb1f85c786bff612af1033f7809e7e868605dcfa939c4e0494cf8dfcb0ef329394fe032a8daa2a1edfcd65a6999711102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





CONTRATO n° 2015.03.30-0001

O MUNICÍPIO DE ALTO SANTO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.891.666/0001-26 e CGF no 06.920.179-0, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Simplicio Bezerra, 198, Centro, ALTO SANTO, CEP 62.970-000, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representada pelo(a) Chefe do poder executivo, Sr. FRANCISCO CHARLES NUNES DE CARVALHO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sediada à AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, N° 280 - EDSON QUEIROZ- FORTALEZA- CE, inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.381.236/0001-27, por seu representante legal, Sra. GISELE BORGES PEREIRA, portador do CPF no 760.343.303-78, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preços N02015.01.12-01TP, devidamente homologada pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O QUADRO EFETIVO E FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- As despesas decorrentes dos serviços contratados, de responsabilidade da CONTRATADA, não acarretarão qualquer ônus para a CONTRATANTE, vez que os custos serão cobertos pelos valores das taxas de inscrição dos candidatos, no valor unitário por inscrito, independente da quantidade de candidatos que venham a se inscrever para os cargos descritos neste edital conforme valores apresentados em sua Proposta.

NIVEL DE ESCOLARIDADE	PREÇO POR CANDIDATO INSCRITO
NIVEL FUNDAMENTAL OU INFERIOR	R\$50, 00 (cinquenta reais)
NIVEL MEDIO	R\$80,00 (oitenta reais)
NIVEL SUPERIOR	R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Sub-cláusula Primeira - A taxa de inscrição será recolhida pelo candidato através de boleto bancário cujos valores serão depositados em conta específica da CONTRATANTE para pagamento a CONTRATADA, da seguinte forma:

- a) 1/3 do arrecadado até 05(cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições;
- b) 1/3 do arrecadado até 05(cinco) dias úteis após a aplicação das provas;
- c) 1/3 do arrecadado até 05(cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços.

Prefeitura Municipal de Alto Santo
Rua Cel. Simplicio Bezerra, 198 - CEP 62.970-000 - Fone: (88) 3429.2080
CNPJ: 07.891.666/0001-26 - Insc. Estadual: 06.920.179-0

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26860409206354885414-1
Data: 04/09/2020 11:59:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56321-FAZ9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifanio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
TJJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, Confira os dados do ato em: https://secdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26860409206354885414



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO SANTO

ADMINISTRANDO COM AMOR

Sub-cláusula Segunda - Não há pagamento adicional, além do recolhido como taxa de inscrição pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1- As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente Contrato serão efetuadas por termos aditivos e anexos, de acordo com o caso, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá prazo de vigência de **120(cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e à CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- c) Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.
- d) Responsabilizar-se por todas as publicações Oficiais.
- e) Abrir conta específica em banco oficial destinada ao depósito dos valores das taxas de inscrição do concurso público objeto deste contrato e respectivo pagamento pelos serviços ora contratados ao Banco, na forma da cláusula terceira e suas sub-cláusulas, vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder aos recursos eventualmente interpostos pelos candidatos inscritos no concurso público.
- b) Elaborar as provas segundo as orientações dos técnicos em medidas educacionais, observando o tipo de questões e grau de dificuldade definidos, para a obtenção de um instrumento de seleção equilibrado.
- c) Providenciar a impressão, envelopamento e lacração dos cadernos de questões, bem como das folhas intermediárias e de respostas, em quantidades suficientes para atender ao número de inscritos.

Prefeitura Municipal de Alto Santo

Rua Cel. Simplício Bezerra, 198 - CEP 62.970-000 - Fone: (88) 3479.2080

CNPJ: 07.891.666/0001-26 - Insc. Estadual: 06.920.179-0



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26660409206354885414-2
Data: 04/09/2020 11:59:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56322-RSWG;



ONU: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1545
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Tribunal



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º a 7º Inc. V nº 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e conferido neste ato.
O remetente é verdadeiro. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/26660409206354885414

- d) Disponibilizar equipe técnica que desenvolverá os trabalhos e que será responsabilizada pelo sigilo das provas.
- e) Transportar os cadernos de questões, bem como as folhas intermediárias e de respostas, empacotados e lacrados, em malotes de couro tipo banco, até os locais de aplicação.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos funcionários empregados na prestação dos serviços, sendo considerada neste caso como única empregadora.
- g) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- h) Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE.
- i) Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições via internet durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição, edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá permitir ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.
- j) Responsabilizar-se por todas as inscrições efetivamente pagas, verificação das informações e depuração de inconsistência dos dados para que gere um cadastro de inscritos no concurso público.
- k) Enviar listas de candidatos, processadas por meio eletrônico, à CONTRATANTE, sendo: lista geral dos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome do candidato, número de documento, cargo/emprego, horário e local de prova, incluindo nome do local, endereço e número da sala; lista dos inscritos, em ordem alfabética, separada por cargo/emprego, lista dos inscritos por local de aplicação das provas e lista dos inscritos portadores de deficiência física.
- l) Responsabilizar-se pela elaboração das provas objetivas e avaliação de títulos, quando for o caso.
- m) Introduzir mecanismos que possibilitem segurança no processo de seleção, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração do concurso público.
- n) Responsabilizar-se pela montagem dos originais de prova, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos, garantindo que as provas serão reproduzidas e empacotadas em ambiente isolado e controlado.
- o) Responsabilizar-se pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência, providenciando provas especiais, quando constatada a necessidade.
- p) Assumir toda a responsabilidade pelo sigilo das provas, sendo que os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas serão transportados até os locais de aplicação pela CONTRATADA, empacotados e lacrados, em malotes de couro tipo banco.
- q) Responsabilizar-se pelos trabalhos preparatórios de aplicação das provas, providenciando instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; local seguro e adequado para a guarda das provas; convocação e seleção de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais volantes e auxiliares de limpeza, destinados aos locais de prova; treinamento dos coordenadores; transporte local aos coordenadores para os trabalhos de visita, sinalização dos prédios, treinamento dos fiscais e aplicação das provas; treinamento dos fiscais; elaboração e impressão de manuais de orientação para coordenadores e fiscais; elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade

Prefeitura Municipal de Alto Santo
Rua Cel. Simplício Bezerra, 198 - CEP 62.970-000 - Fone: (88) 3429.2080
CNPJ: 07.891.666/0001-26 - Insc. Estadual: 06.920.179-0



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 26860409206354885414-3
Data: 04/09/2020 11:59:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56323-EIQ9;



Cartório Azêvedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azavedobastos.no.br
<https://azavedobastos.no.br>

Bel. Váber Azêvedo Miranda Cavalcanti
Tutor



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e Autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO SANTO

ADMINISTRANDO COM AMOR

necessária para atender aos candidatos; sinalização e preparação dos locais de prova para permitir a correta movimentação dos candidatos; pagamento das equipes de trabalho que atuarão nos serviços de coordenação, fiscalização e apoio.

r) Providenciar todos os impressos e materiais necessários a aplicação das provas, tais como: crachás para os coordenadores, fiscais e equipe de apoio; listas de chamada a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos; listas de prédio para coordenador; formulários de correção de dados cadastrais; comprovante de comparecimento, a ser preenchido quando solicitado pelos candidatos; setas indicativas; indicação de sanitários; indicação de sala de coordenação, indicação de número das salas de prova; estojo para cada sala com lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha e giz; folhas de respostas pré-identificadas; folhas de respostas sem identificação para reserva; lista de presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos.

s) Aplicar as provas na cidade de Alto Santo.

t) Responsabilizar-se pela avaliação das provas objetivas que deverá estar em conformidade com o edital de concurso público e será de total responsabilidade da empresa contratada. Os títulos serão analisados pela CONTRATADA, segundo os critérios de avaliação definidos no edital do concurso público.

u) Definir, no edital de concurso, os critérios de julgamento e avaliação das provas, ponderação das provas, de desempate e de títulos, conforme a legislação em vigor.

v) Encaminhar respostas aos eventuais recursos interpostos, recebidos e protocolizados, decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado em cada uma das provas, de avaliação dos títulos ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou quaisquer outros recursos previstos no edital de concurso.

w) Emitir listagens de resultados das provas, encaminhando à CONTRATANTE, em conformidade com os dispostos a seguir: candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; lista de notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas (quando houver) e resultado final; habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone; estatísticas dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados; outras listagens pertinentes, a critério da CONTRATANTE.

x) Dispor de assessoria jurídica, no caso de ocorrerem demandas judiciais propostas contra a CONTRATANTE, decorrentes do processo de concurso público, elaborando subsídios para defesa desta.

y) Reconhecer que a mão de obra por ela empregada não tem e nem terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária.

z) Responsabilizar-se e responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.

aa) Concordar que o cronograma de realização do concurso e a data de homologação serão acordados entre as partes, porém a homologação do concurso público não poderá exceder o

Prefeitura Municipal de Alto Santo

Rua Cel. Simplicio Bezerra, 198 - CEP 62.970-000 - Fone: (88) 3429.2080

CNPJ: 07.891.666/0001-26 - Insc. Estadual: 06.920.179-0



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26660409206354885414-4
Data: 04/09/2020 11:59:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56324-16DT;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tutor

TYPB



prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, salvo ocorrência que suspenda o andamento do processo, devidamente comprovada e justificada nos autos.

b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (art. 27 a 31 da Lei 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de ALTO SANTO;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à SEPLAC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas pela arrecadação das taxas de inscrição recolhidas pela empresa contratada, não havendo desembolso de qualquer valor por

Prefeitura Municipal de Alto Santo

Rua Cel. Símplicio Bezerra, 198 - CEP 62.970-000 - Fone: (88) 3429.2080

CNPJ: 07.891.666/0001-26 - Insc. Estadual: 06.920.179-0



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 26660409206354885414-5
Data: 04/09/2020, 11:59:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL56325-MGE4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/09/2020 18:12:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 26660409206354885414-1 26660409206354885414-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a2e7ef6f8f44c2e9f77f85ba76c638d756dea953cfc412097fc243dc4d2d46edbcf218dc26cc44ee3fcfbc74e65a09c1102a328d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

